



MANUAL DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS

MANUAL DE PROCESSO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS

FICHA TÉCNICA

Realização

ICMBio – MMA
IBAM
Neofloresta Serviços Ecológicos
FOMIN - BID
FSA / CAIXA

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

Presidente

Homero di George Cerqueira

Diretor da DIMAN

Marcos de Castro Simanovic

Coordenador Geral de Uso Público e Negócios

Daiane Daniele Santos Rocha

Coordenador de Concessões e Negócios

Carlos Henrique Velasquez Fernandes

Coordenador de Ordenamento e Estruturação

Roberta Rayane da Cunha Barbosa

Chefe da Divisão de Ordenamento da Visitação

Carla Cristina de Castro Guaitanele

Supervisão Técnica

Carlos Henrique Velasquez Fernandes
Helene Barbosa Simões

Instituto Brasileiro de Administração Municipal

Superintendente Geral

Paulo Timm

Coordenador Geral da Unidade de Execução do PAPP

Alexandre Carlos de Albuquerque Santos

Assessoria Técnica

Helene Barbosa Simões – Economista
Helouise Melo Costa - Jornalista

Design

Paulo Felicio

Equipe Técnica

Coordenação:

Economista Carlos Vinícius Rodrigues (Corecon 8.302)

Analistas Ambientais (ICMBio) Consultados

Carlos Henrique Velasquez Fernandes – Analista Ambiental
Coordenador de Concessões e Negócios
CONCES/CGEUP/DIMAN

Daniel Castro Correa – Analista Administrativo
Equipe de Coordenação de Concessões e Negócios
CONCES/CGEUP/DIMAN

Denis Helena Rivas - Analista Ambiental
Parque Nacional da Tijuca

Gustavo Wanderley Tomzhinski – Analista Ambiental
Parque Nacional de Itatiaia

Leidiane Diniz Brusnelo – Analista Ambiental
Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras

Leonardo Teófilo da Silva Cândido – Analista Ambiental
Parque Nacional de Itatiaia

Luiz Sérgio Pereira Sarahyba – Analista Ambiental
Parque Nacional de Itatiaia

Mariana Reis Melo – Analista Ambiental
Equipe Coordenação de Concessões e Negócios
CONCES/CGEUP/DIMAN

Thaís Ferreira Xavier – Analista Ambiental
Parque Nacional da Tijuca

Contato: contato@neofloresta.com.br/ciro@neofloresta.com.br
Abril de 2020



Sumário

SIGLAS	5	
APRESENTAÇÃO	6	
OBJETIVO	7	
ESCOPO	7	
PÚBLICO ALVO	7	
TERMOS-CHAVE	7	
ENCARTE 1	10	
MAPEAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO	10	
1. Diagrama geral da concessão	11	
3. Planejamento da concessão	13	
4. Licitação	14	
5. Designar a comissão de fiscalização e acompanhamento contratual	15	
6. Realizar recebimento provisório e definitivo	16	
ENCARTE 2	17	
MINUTAS DE DOCUMENTOS PARA AUXILIAR NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS	17	
PREÂMBULO	18	
1. Objeto	19	
2. Outorgas fixa e variável	19	
3. Valor estimado e prazo do contrato	20	
4. Das entregas	20	
5. Condições de participação	20	
6. Visita técnica	22	
7. Condições gerais da licitação	23	
8. Regras gerais de apresentação da garantia de proposta, proposta econômica e documentos de habilitação	23	
9. Do credenciamento	25	
10. Garantia de proposta – envelope 1	26	
11. Proposta econômica – envelope 2	27	
12. Documentos de habilitação – envelope 3	27	
13. Abertura, exame e análise das garantias de proposta	30	
ENVELOPE 1	30	
14. Abertura, exame e julgamento das propostas econômicas – envelope 2	31	
15. Abertura, exame e análise dos documentos de habilitação – envelope 3	32	
16. Diligências, esclarecimentos complementares e saneamento de falhas	32	
17. Esclarecimentos à licitação e das impugnações ao edital	32	
18. Recursos administrativos	33	
19. Da homologação e adjudicação	34	
20. Convocação para a celebração do contrato	34	
21. Garantia de execução do contrato	35	
22. Sanções administrativas	35	
23. Disposições finais	37	
24. Documentos integrantes do edital	38	
1. Base legal e termos definidos	39	
2. Interpretação	40	
3. Anexos	41	
4. Objeto	41	
5. Declarações e compromissos das partes	41	
6. Licenças e autorizações e interação com o poder público	42	
7. Prazo de vigência do contrato	43	
8. Obrigações da concessionária	43	
9. Obrigações do poder concedente	44	
10. Responsabilidade e indenizações	45	
11. Tributos	46	
12. Valor global do contrato e pagamento pela outorga da concessão	46	
13. Receitas da concessionária	47	
14. Estrutura da concessionária	47	
15. Subcontratação	48	
16. Transferência do contrato	48	
17. Alterações do contrato	48	
18. Equilíbrio econômico-financeiro e alocação dos riscos	49	
19. Fiscalização	51	
20. Garantia de execução do contrato	52	
21. Inadimplemento da concessionária e período de cura	53	
22. Penalidades aplicáveis à concessionária	53	
23. Extinção do contrato	54	
24. Advento do termo contratual	55	
25. Rescisão por culpa da concessionária	55	
26. Rescisão pela concessionária ou acordo mútuo	55	
27. Anulação	55	
28. Falência e extinção da concessionária	55	
29. Bens reversíveis e sua reversão ao término do contrato	56	
30. Foro	56	
31. Disposições finais	56	
32. Comunicações e notificações entre as partes	57	

Siglas

CEC – Comitê Especial de Concessão

CGUP - Coordenação Geral de Uso Público

CGFIN - Coordenação-Geral de Finanças e Arrecadação

CGATI - Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação

CFAC - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Contratual

CONCES – Coordenação de Concessões e Negócios

DIMAN - Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

DIPLAN - Diretoria de Planejamento, Administração e Logística

DIBIO - Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade

DISAT - Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Ucs

GABIN -Gabinete

GRU – Guia de recolhimento da União

FLONA – Floresta Nacional

IN - Instrução Normativa

IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PAPP – Parcerias Ambientais Público Privadas

MMA – Ministério do Meio Ambiente

PARNA – Parque Nacional

PFE – Procuradoria Federal Especializada

SEI – Sistema eletrônico de informação

UC – Unidade de Conservação

UO – Unidade Organizacional

UF – Unidade Federativa

APRESENTAÇÃO

Este trabalho foi elaborado no âmbito do Programa Parcerias Ambientais Público Privadas – PAPP. O PAPP, implementado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, em parceria com o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade, sobre o qual recai a responsabilidade da orientação e supervisão técnica, é apoiado financeiramente pelo *Fondo Multilateral de Inversiones* do Banco Interamericano FOMIN/BID e do Fundo Socioambiental – FSA - da CAIXA.

Com sua conclusão o PAPP, cujo objetivo primordial é o de sistematizar, desenvolver mecanismos gerenciais e institucionais para a ampla disseminação de práticas de parcerias na gestão de serviços e ampliação da visitação, com a conseqüente ampliação de receitas econômicas e fiscais, e o incremento da proteção à biodiversidade.

A elaboração desse **“MANUAL DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS”**,

foi elaborado pela empresa Neofloresta Serviços Ecosistêmicos¹, que buscou com sua equipe técnica, atuando sob supervisão do economista Carlos Vinícius Rodrigues, sintetizar os procedimentos relativos ao estabelecimento de contratos de concessão nas Unidades de Conservação Federais. Para tanto, sintetiza as lições aprendidas ao longo do processo de implementação do PAPP – 2014 a 2020 - e a experiência acumulada em gestão de concessões pela equipe do ICMBio, em especial à Coordenação de Concessões e Negócios, da Coordenação Geral de Concessões e Negócios da Coordenação Geral de Uso Público, unidades da Diretoria de Manejo do Instituto - CONCES/CGEUP/DIMAN, além de gestores de Unidades de Conservação, onde já ocorrem parcerias entre o Instituto e atores privados.

Alexandre Santos

Coordenador Geral da UEP
PAPP/IBAM

¹ a Neofloresta Serviços Ecosistêmicos é uma empresa especializada no desenvolvimento de estudos e manejo de bens e serviços naturais com foco na biodiversidade nativa, atuando desde o planejamento até a execução de projetos, contando com um grupo de profissionais multidisciplinar adaptado às especificidades de cada cliente

OBJETIVO

O presente manual busca auxiliar no entendimento sobre o funcionamento do processo de concessão de serviços de apoio a visitação em Unidades de Conservação sob a gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

ESCOPO

Processo de contratação de concessão de serviços de apoio a visitação em Unidades de Conservações Federais, sobretudo Parques Nacionais.

PÚBLICO ALVO

Gestores, fiscais, equipes das Unidades, demais servidores e aos participantes do processo de concessão.

TERMOS-CHAVE

Para ciência e utilização deste manual foram considerados os seguintes termos

Área Protegida

A IUCN (*International Union for Conservation of Nature*) redefiniu área protegida como: “um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, com objetivo específico e gerido através de meios eficazes, sejam jurídicos ou de outra natureza, para obter a conservação da natureza no longo prazo, com serviços ecossistêmicos e valores culturais associados”²

Concessão de Serviços

Consiste na delegação de serviços não-privativos da Administração pública a um privado, mediante licitação, à pessoa jurídica ou consórcio, na qual por sua conta e risco assume a sua execução. O termo legal de concessão de serviços de bens públicos está disposto no inciso III da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

² “A clearly defined geographical space, recognised, dedicated and managed, through legal or other effective means, to achieve the long-term conservation of nature with associated ecosystem services and cultural values” Dudley, N (2008). Guidelines for applying protected area management categories. IUCN, Gland, Switzerland.

“II - Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”

Vale apontar que as regras específicas que dispõem sobre a delegação estão previstas na Lei nº 8.987 de 1995 e na Lei 11.079 de 2004 (BRASIL, 1995, 2004c).

Comitê Especial de Concessão - CEC

É o comitê cuja finalidade é impulsionar, desenvolver e monitorar os processos de concessão de uso, formado conforme art. 4º IN-02/2017. Compete ao CEC elaborar ou providenciar a elaboração dos documentos que instruirão a fase interna da licitação, tais como pesquisas de mercado, estudos de viabilidade econômica e financeira, além de outros subsídios considerados necessários para assegurar a viabilidade técnica, operacional e ambiental das atividades e serviços inseridos no objeto da concessão, sendo também instância conciliatória e recursal em 2ª instância de divergências contratuais.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Contratual – CFAC

São os membros, designado por ato do Diretor da DIPLAN, que competem acompanhar e fiscalizar a execução contratual assegurando a sua execução de acordo com os instrumentos. Esse devem ter compatibilidade com as atribuições dos cargos aos quais exercerão, sua complexidade e quantidade de contratos sob sua responsabilidade.

Comitê Gestor do ICMBio

É o comitê, composto pelo Presidente e Diretores da Autarquia, que decidem sobre novas concessões, sua extinção e além disso ser a instância recursal do processo. Ademais, possui outras funções regimentais ligada a processos decisórios dentro do Instituto.

Contrato Administrativo

Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “considera-se contrato todo e qualquer

ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”. Por regra, o contrato administrativo, é celebrado por meio de um instrumento, ou seja, documento hábil com a devida manifestação das partes de suas vontades.

Fiscalização de Concessão

É a atuação da pessoa ou comissão designada pela Autarquia, para o acompanhamento sistemático e constante dos objetivos definidos nos instrumentos contratuais pactuados durante as fases/etapas de execução contratual, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços prestados pela contratada. A Lei nº 8.666 de 1993, rege em seu art. 67 que a Administração Pública, tem o poder-dever de fiscalizar efetivamente a execução, permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo durante a execução contratual.

Cabe ao Poder Público manter e registrar os atos e ações no que tange à fiscalização. A contratada deverá executar a concessão e seguir os indicadores de desempenho estipulados no ato convocatório. Além disso, a fiscalização deve comunicar eventuais vícios, irregularidades ou não conformidades, durante o processo poderão ser relatados através de canais de comunicação e registros com o público usuário.

A fiscalização será composta por áreas de atuação com competências específicas e que juntamente do Presidente da CFAC serão nomeadas para a fiscalização das seguintes esferas: i) administrativa; ii) contábil; iii) econômico-financeira; iv) obras; e v) técnica.

Gestão do Contrato

A gestão está relacionada ao conjunto de ações que visam o cumprimento dos termos pactuados no contrato firmado entre as partes, da contratada e do contratante. Os gestores têm por objetivo auferir se os termos e objetivos dispostos nos instrumentos do processo de concessão estão sendo devidamente cumpridos pela contratada, no caso a concessionária. Cabe também à gestão, a instrução adequada do processo atuando nos termos da lei.

Garantias Contratuais

São os termos estabelecidos contratualmente que visam dar segurança e continuidade da execução, e deve estar prevista no ato convocatório.

Serviço público

Não se trata de um conceito trivial a ser detalhado. Segundo Di Pietro (2018), alguns autores adotam sentidos restritos enquanto outros o caracterizam de forma ampla, no entanto para a autora há três elementos presentes: 1) o material que caracteriza a atividade de interesse coletivo; 2) a presença do Estado de forma subjetiva; e 3) os procedimentos formais a serem seguidos, no bojo do direito público. Nas palavras da própria autora, conceitua-se como serviço público:

“... toda atividade material que a lei atribui ao Estado para que a exerça diretamente ou por meio de seus delegados, com o objetivo de satisfazer concretamente às necessidades coletivas, sob regime jurídico total ou parcialmente público”.

Unidade de Concessão

A configuração de Unidade de Conservação está disposto no artigo 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que a define como “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”. (BRASIL, 2000)

Visitação

Consiste no aproveitamento com fins recreacionais e educativos de forma indireta dos recursos naturais, sociais e culturais (MMA, 2006). Para as Unidades, a visitação está diretamente relacionada às características naturais e o contexto em que está inserida. Toda atividade que vise o uso de recursos indiretos deve estar prevista no Plano de Manejo.

Valor de Outorga

Consiste no ato ou efeito de outorgar um valor ou percentual de valor pago a título de remuneração da cessão de uso do bem ou serviço. São valores que podem ser fixos, variáveis ou mistos, dependendo dos elementos propostos pelos atos convocatórios e propostas apresentadas. Como apontado pelo Comitê de Pronunciamento Contábil 09 de dezembro de 2010: “o direito de outorga é aquele decorrente de processos licitatórios onde o concessionário entrega, ou promete entregar, recursos econômicos em troca do direito de explorar o objeto de concessão ao longo do prazo previsto no contrato”

Parceria Público-Privada (PPP)

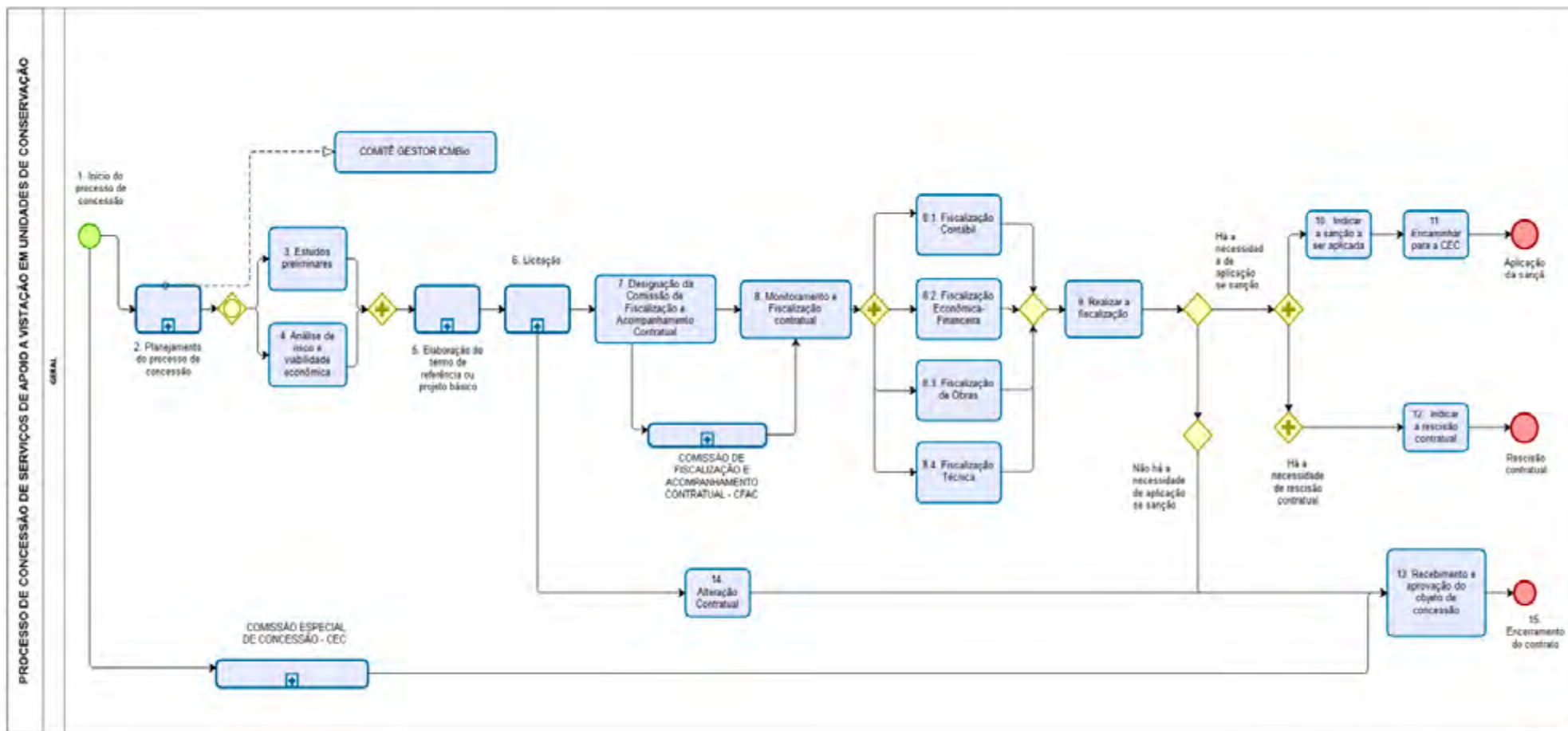
É configurada pela concessão de prestação de serviços ou obras de caráter público que dispõe a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Regulamentada pela Lei nº 11.079 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a licitação e contratação das parcerias público-privadas no que tange à administração pública; esta pode ter contraprestação pecuniária do parceiro público.

ENCARTE 1

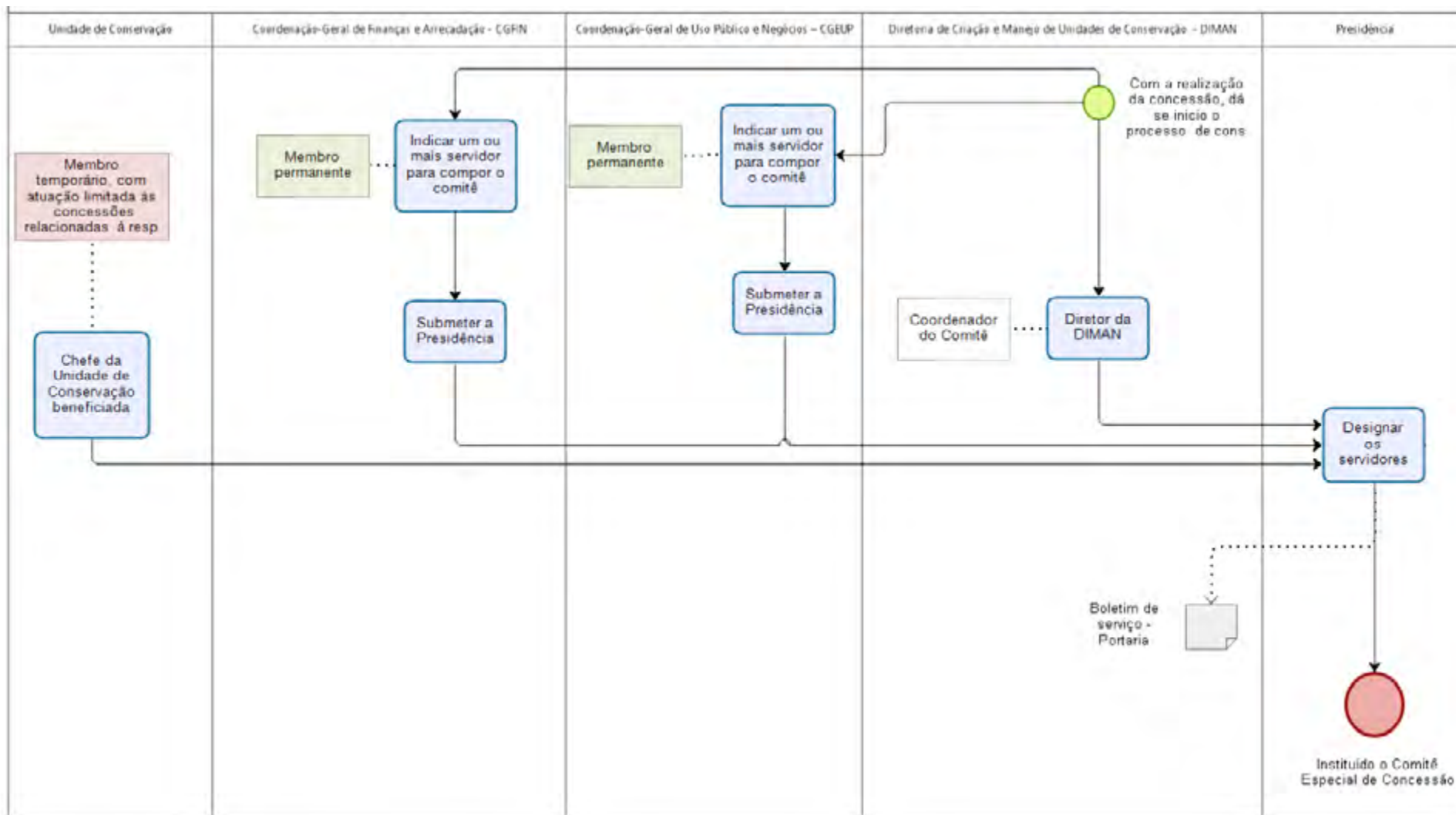
MAPEAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO



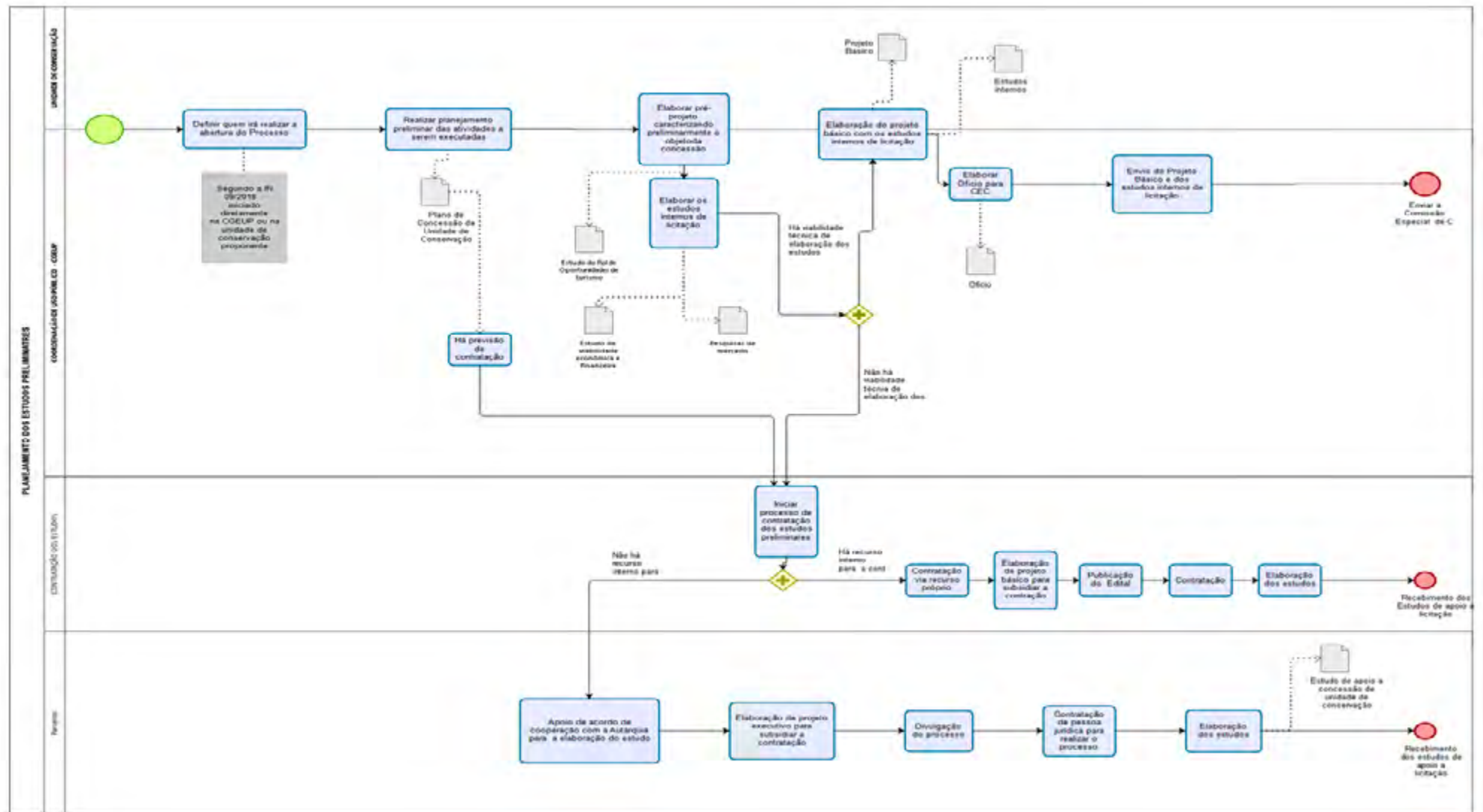
1. DIAGRAMA GERAL DA CONCESSÃO



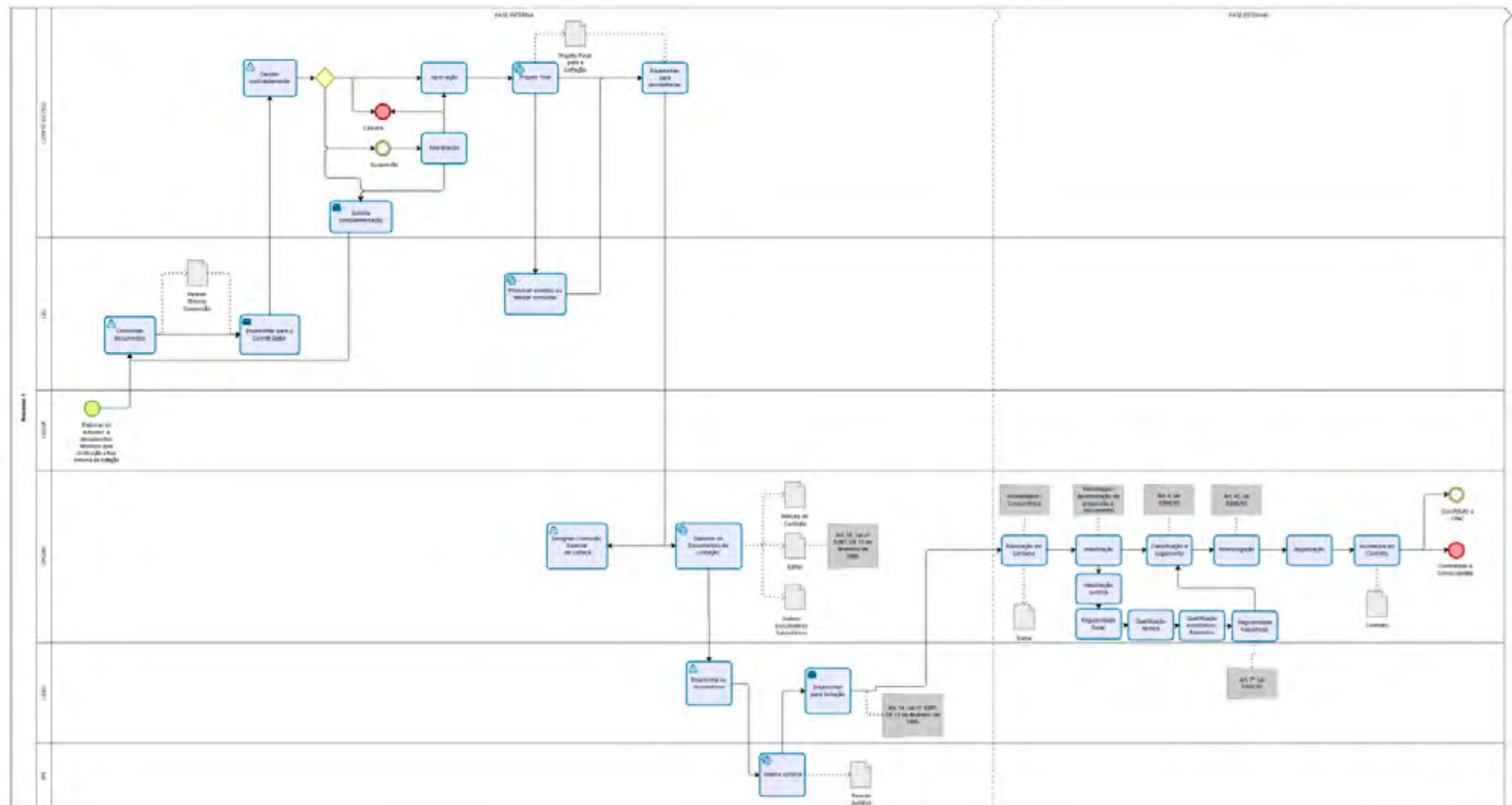
2. FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO



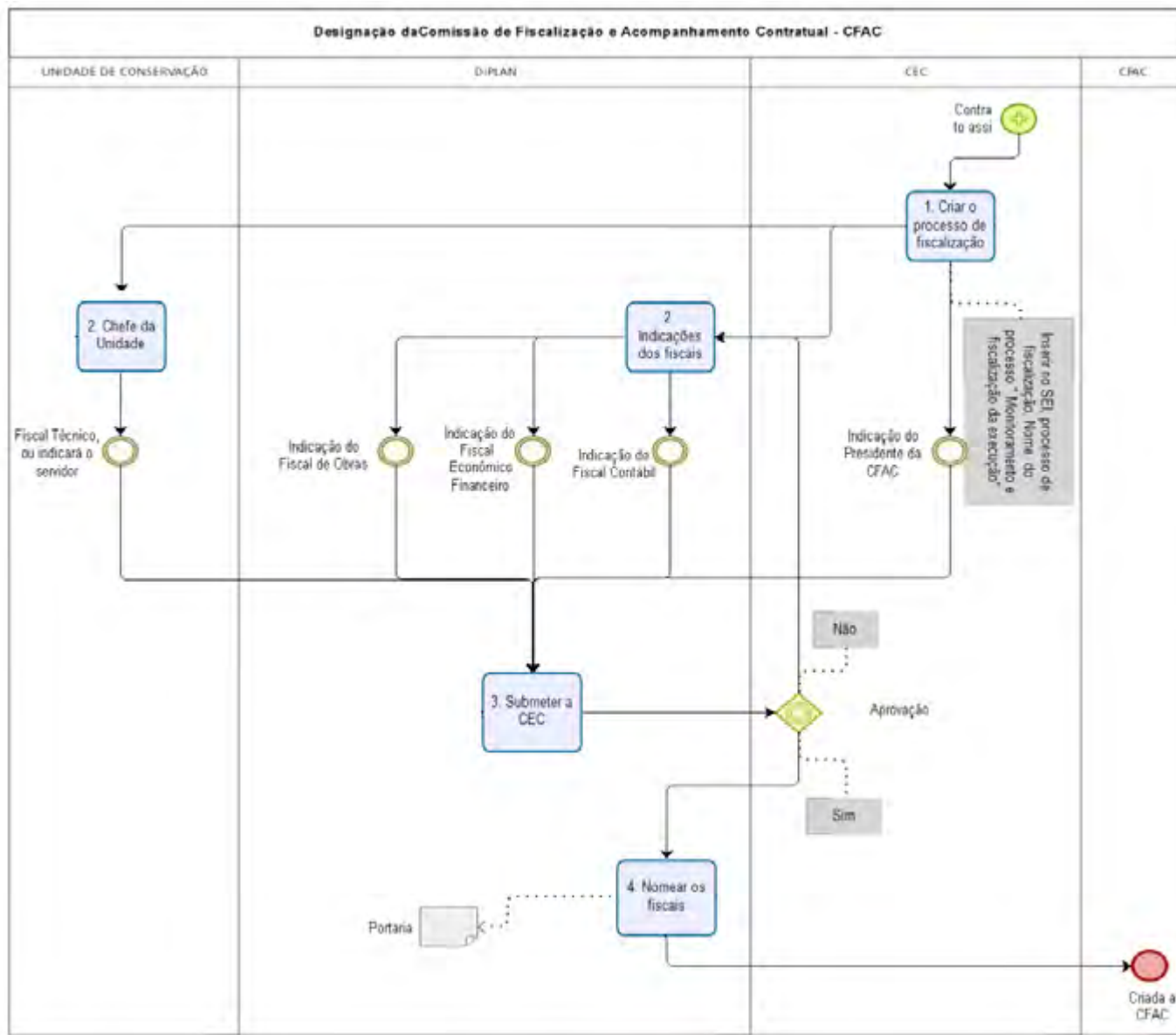
3. PLANEJAMENTO DA CONCESSÃO



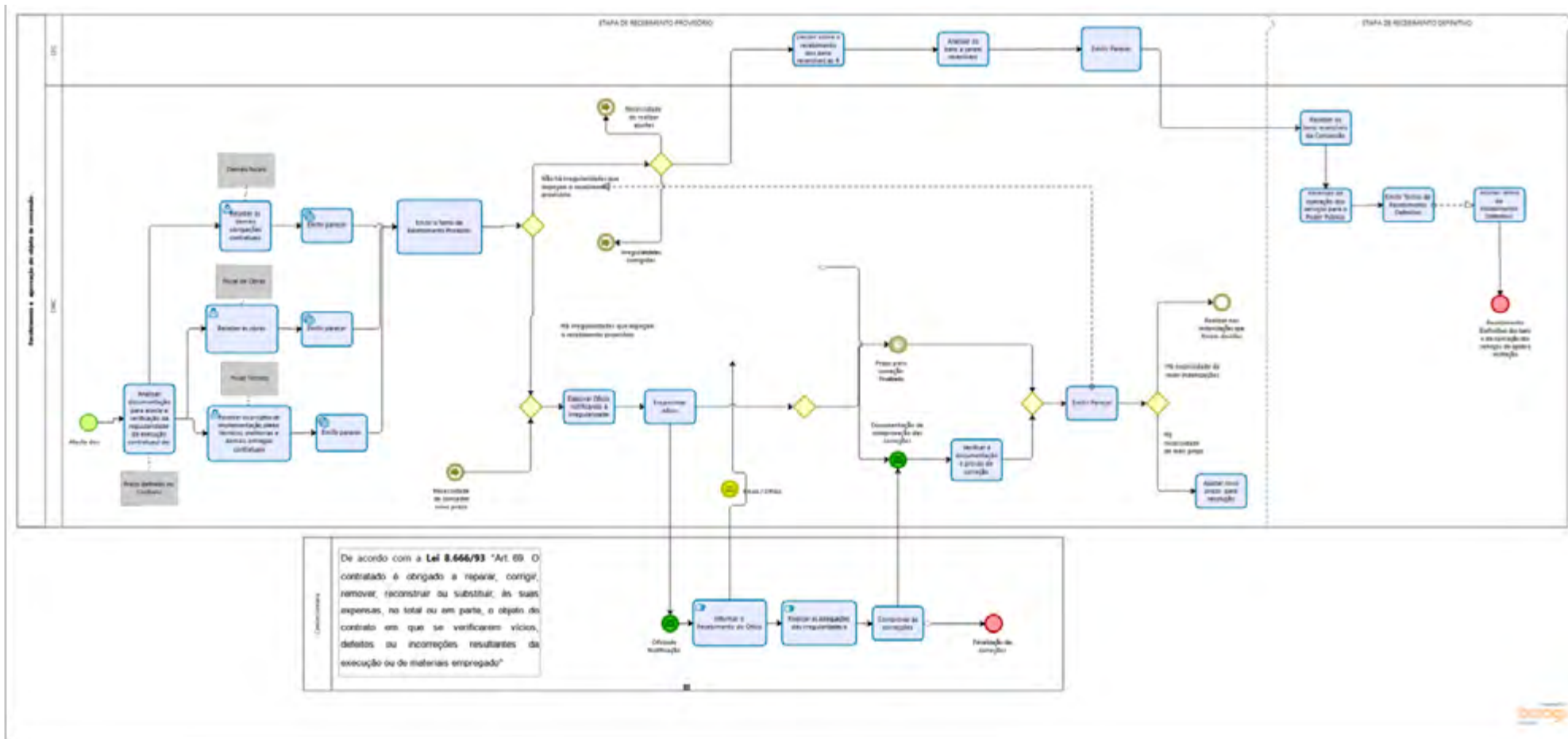
4. LICITAÇÃO



5. DESIGNAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL



6. REALIZAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



ENCARTE 2

MINUTAS DE DOCUMENTOS PARA AUXILIAR NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO EM
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação
 Coordenação Geral de Uso público e Negócios
 Coordenação de Concessões e Negócios



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [.]
 Processo Administrativo nº [.]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sediado no endereço EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Brasília – DF, criado por meio da Lei Federal nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, atuando por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº [.] , publicada no Diário Oficial da União de [.] , realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, considerando o VALOR DA OUTORGA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, [INSERIR DECRETO DE CRIAÇÃO DA UNIDADE] do Decreto nº [.] , de [.] de [.] de [.] , e do Plano de Manejo d[a/o] [Unidade de Conservação], aprovado pela Portaria ICMBio nº [.] , de [.] de [.] de [.] , e as exigências estabelecidas no presente edital.

Data da Sessão Pública: [.]

Horário: [.]

Sítio eletrônico: [.]

E-mail: licitacao@icmbio.gov.br

PREÂMBULO

Termos Definidos. Os termos e expressões listados nesse preâmbulo, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"ANEXOS"	São todos os anexos deste EDITAL, compostos por: (i) ANEXO I – Termo de Referência para todos os Lotes; (ii) ANEXOS II-1 a II-3 – Projetos Básicos dos Lotes [.] a [.] ; (iii) ANEXOS III-1 a III-3 – Minutas dos Contratos de Concessão dos Lotes [.] a [.] ; (iv) ANEXO IV - Cartas e Declarações: (iv.a) Carta de Credenciamento; (iv.b) Declaração de Visita Técnica; (iv.c) Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos; (iv.d) Declaração de Crimes Ambientais; (iv.e) Declaração Independente da Proposta; (iv.f) Declaração de Cumprimento do Disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (v) ANEXO V – Proposta Econômica; (vi) ANEXO VI – Metodologia para Acompanhamento das Parcerias.
"ÁREAS"	Significam as áreas e imóveis localizados n[a/o] [Unidade de Conservação], conforme detalhadas nos ANEXOS II-1 a II-3 – Projetos Básicos dos Lotes [.] a [.] deste EDITAL.
"COMISSÃO DE LICITAÇÃO"	Significa a Comissão Especial de Licitação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade designada para realizar o procedimento licitatório do EDITAL.
"CONCESSÃO"	Significa a concessão de uso de bem público a ser originada nos termos do EDITAL.
"CONCESSIONÁRIA"	Significa a sociedade de propósito específico constituída pelas LICITANTES que se sagrarem vencedoras do presente certame.
"CONTRATO"	Significa o Contrato de Concessão de Uso de Área a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, em atenção aos ANEXOS III-1 A III-3 – Minutas dos Contratos de Concessão dos Lotes [.] a [.] do EDITAL.
"EDITAL"	Significa o edital de Concorrência Pública nº [.] .
"ENVELOPES"	Significa o conjunto formado pelos seguintes envelopes: Envelope 1 – Garantia de Proposta; Envelope 2 – Proposta Econômica; e Envelope 3 – Documentos da Habilitação, conforme itens 10, 11 e 12 do EDITAL, a serem apresentados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO pelas LICITANTES.

“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, às LICITANTES, às CONCESSIONÁRIAS ou às matérias tratadas neste EDITAL, conforme o caso.
“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme posteriormente alterada.
“LICITANTE”	Significa a pessoa jurídica, isolada, ou o consórcio que participe da presente licitação.
“LOTE”	Significa o agrupamento de serviços e ÁREAS que serão objeto da CONCESSÃO, melhor descritos no item 1.1 do EDITAL e nos ANEXOS II-1 a II-3 – Projetos Básicos dos Lotes [•] a [•].
“OBJETO”	Significa a concessão de uso de bem público das ÁREAS, conforme detalhadas nos ANEXOS II-1 A II-3 – Projetos Básicos dos Lotes [•] a [•], para a prestação de serviços de apoio à visitação no [SIGLA DA UC], melhor descritos no item 1.1 do EDITAL.
“SIGLA DA UC”	Significa o [UNIDADE DE CONSERVAÇÃO]
“PODER CONCEDENTE” ou “ICMbio”	É o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a concessão de uso de bem público das áreas localizadas no [SIGLA], conforme detalhadas nos ANEXOS II-1 A II-3 – Projetos Básicos dos Lotes [•] a [•] deste EDITAL, para a prestação dos serviços de apoio à visitação listados abaixo, de forma individualizada para cada LOTE e em atenção às características e especificações descritas no EDITAL e seus ANEXOS:

(i) **Lote 1 – [“Descrição dos itens integrantes desse lote” p.e. cobrança de ingressos;**

a. “Detalhamento do item cobrança de ingressos” cobrança de ingresso consiste na venda direta ou por canais indiretos o ticket que dá direito a entrada, incluindo a modernização do atual sistema de bilheteria, implantação de infraestrutura e implementação de controle de acesso em todos os setores do [SIGLA DA UC];

(ii) **Lote [•] – “Descrição dos itens integrantes dos n lotes integrantes dessa EDITAL”**

1.2. Além dos serviços descritos no item 1.1 acima, a CONCESSIONÁRIA poderá explorar outras fontes de receitas advindas de atividades não contempladas no OBJETO, desde que previamente propostas pela CONCESSIONÁRIA e autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, observadas as informações dos ANEXOS I e II-1 a II-3 deste EDITAL.

1.3. A exploração da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelas LICITANTES vencedoras do presente certame.

1.4. A inexecução ou execução irregular dos encargos previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, em desacordo com os prazos e especificações definidos, sujeitarão a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas neste EDITAL e no CONTRATO.

1.5. A CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na prestação dos serviços objeto do seu respectivo LOTE dentro da ÁREA indicada nos ANEXOS II-1 a II-3 – Projetos Básicos dos Lotes [•] a [•] deste EDITAL.

2. OUTORGAS FIXA E VARIÁVEL

2.1. Pelo direito de utilização da ÁREA, pelo prazo de [DETALHAR PRAZO (Prazo por extenso)] anos, a CONCESSIONÁRIA deverá repassar ao PODER CONCEDENTE uma outorga fixa e outra variável, conforme abaixo, considerando-se as condições de pagamento verificadas nos ANEXOS III-1 a III-3 – Minutas dos Contratos de Concessão dos Lotes [•] a [•]:

(i) **Outorga fixa**

a. O valor da outorga fixa a ser paga anualmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE deverá ser indicado pela LICITANTE na sua Proposta Econômica, em atenção ao item 11 e ANEXO V – Proposta Econômica, ambos do presente EDITAL, sendo este o valor a ser considerado para fins de seleção das melhores propostas deste certame.

(ii) Outorga variável

a. A outorga variável a ser paga trimestralmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE será de [VALOR PERCENTUAL A SER PAGO] % ([Valor percentual por extenso] por cento) calculados sobre a Receita Operacional Bruta - ROB auferida pela CONCESSIONÁRIA na execução do contrato, podendo referido percentual ser diminuído até [VALOR PERCENTUAL A SER DEDUZIDO POR DESEMPENHO] % ([Valor percentual por extenso] por cento), a depender das notas auferidas pela CONCESSIONÁRIA na avaliação de desempenho a ser realizada pelo PODER CONCEDENTE e na pesquisa de satisfação do usuário, em atenção às condições verificadas nos ANEXOS III-1 a III-3 – Minutas dos Contratos de Concessão dos Lotes [.] a [.] e no ANEXO VI – Metodologia para Acompanhamento das Parcerias deste EDITAL.

3. VALOR ESTIMADO E PRAZO DO CONTRATO

3.1. Os valores estimados dos CONTRATOS para cada um dos LOTES, na data base de [MÊS DE REFERÊNCIA de ANO DE REFERÊNCIA], que correspondem ao somatório das receitas dos serviços de operação (Receita Bruta subtraída das Receitas de Construção evidenciadas na Demonstração do Resultado, conforme ICPC 01 – Contratos de Concessão aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC), são os seguintes:

(i) Lote 1 – [“Descrição dos itens integrantes desse lote”]

a. Valor estimado de R\$ [Inserir Valor] (valor por extenso)

EXEMPLO

(i) Bilheteria | Transporte | Estacionamento | Alimentação | Comércio | Atividades de Aventura | Hospedagem – Parte Alta do [SIGLA DA UC]

b. Valor estimado de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões)

(ii) Lote [.] – “Descrição dos itens integrantes dos n lotes integrantes dessa EDITAL”

a. Valor estimado de R\$ [Inserir Valor] (valor por extenso)

3.2. O CONTRATO vigorará pelo prazo de DETALHAR PRAZO (Prazo por extenso) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do PODER CONCEDENTE.

4. DAS ENTREGAS

4.1. A entrega dos documentos dos interessados em participar da licitação se dará por meio dos ENVELOPES, com o conteúdo especificado nos itens 8, 10, 11 e 12 do EDITAL.

4.2. A entrega dos ENVELOPES ocorrerá na data [DD de MMM de AAAA], às [.] horas, no endereço [.]

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

5.2. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente licitação:

(i) as fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste EDITAL;

(ii) os Fundos de Investimento em Participações (FIP); e,

(iii) os trusts e fundos de *private equity* constituídos em conformidade com a lei de sua regência, observados os termos de seus atos constitutivos e organizacionais e segundo a lei de sua jurisdição.

5.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- (iii) em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no EDITAL;
- (iv) sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;
- (v) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores de autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação do EDITAL;
- (vi) licitantes, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um consórcio ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na licitação; e,
- (vii) que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98.

5.4. Não poderão participar desta licitação, no mesmo LOTE:

- (i) O consórcio que tenha um ou mais membros que o integre participando como LICITANTE individual no LOTE;
- (ii) O consórcio que tenha um ou mais membros que sejam participantes de outro consórcio para o LOTE.

5.5. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta licitação, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados a presente licitação, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.

5.6. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

5.7. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

5.8. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

5.9. A participação de empresas reunidas em consórcio deverá observar estritamente o disposto no artigo 33 da LEI DE LICITAÇÕES.

5.9.1. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do consórcio;
- (ii) os objetivos do consórcio, restritos à participação na licitação;
- (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;
- (iv) a indicação da empresa líder do consórcio;
- (v) o valor do capital social, que não poderá ser inferior a:

a. Lote 1 – [“Descrição dos itens integrantes desse lote”]

i. R\$[.] ([.])

b. Lote N – [“Descrição dos itens integrantes desse lote”]**i. R\$[.] ([.])**

(vi) a outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

(vii) declaração expressa de todos os participantes do consórcio, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta. A responsabilidade solidária dos membros do consórcio cessará: (a) no caso de o consórcio ter sido vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, (b) no caso de o consórcio não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;

(viii) vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por lote por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e

(ix) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da licitação, suas consorciadas constituirão uma sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, em atenção às condições estabelecidas no EDITAL.

5.9.2. Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no EDITAL.

5.9.3. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio da presente licitação.

5.9.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As LICITANTES poderão efetuar visita técnica à ÁREA para a verificação das condições locais. Caso a LICITANTE opte por realizar a visita técnica, deverá firmar a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo verificado no ANEXO IV – Cartas e Declarações do EDITAL.

6.2. A visita técnica tem por finalidade permitir às LICITANTES avaliar as condições da ÁREA, bem como estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários para que possam se desincumbir dos encargos previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da Proposta Econômica.

6.3. O comparecimento das LICITANTES na visita técnica é facultativo.

6.3.1. As empresas interessadas deverão indicar um responsável técnico, o qual participará da visita, em período previamente agendado pelo PODER CONCEDENTE.

6.3.2. O agendamento da visita técnica poderá ser feito por meio do telefone [.] ou do e-mail [.]

6.3.3. A visita técnica poderá ser realizada das [.]h às [.]h ou [.]h às [.]h, com até [3 (três) dias úteis] antes da data de abertura do procedimento licitatório.

6.4. Independente da participação da LICITANTE na visita técnica, considerar-se-á que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento da ÁREA e suas condições para a apresentação da proposta e exploração da CONCESSÃO, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 7.1. Esta licitação será processada e julgada por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.
- 7.2. Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as Propostas Econômicas apresentadas pelas LICITANTES cujas Garantias de Propostas tenham sido apresentadas em conformidade com as exigências verificadas nos **itens 8 e 10** deste EDITAL.
- 7.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos documentos de habilitação da LICITANTE melhor classificado após o julgamento das Propostas Econômicas, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.
- 7.4. Será declarada vencedora do LOTE a LICITANTE melhor classificada conforme maior oferta de valor de outorga, que for habilitada após a análise dos seus documentos de habilitação.
- 7.5. A intimação e a divulgação dos atos desta licitação serão feitas por publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios de comunicação (fax, internet, etc.).
- 7.6. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação de habilitação e respectiva proposta na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 7.7. Após a entrega dos ENVELOPES, não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A Garantia de Proposta, a Proposta Econômica e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados conforme segue:
 - 8.1.1. A documentação deverá ser rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas;
 - 8.1.2. Todas as folhas deverão, ainda, estar rubricadas e assinadas, sempre que couber e na última página, pelo representante legal da LICITANTE;
 - 8.1.3. Todos os documentos apresentados na presente licitação deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;
 - 8.1.4. As LICITANTES deverão apresentar Garantia de Proposta e Proposta Econômica para cada LOTE do seu interesse.
- 8.2. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste **item 8** do EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES, sem prejuízo às demais condições de participação verificadas no **item 5** do EDITAL.
- 8.3. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 8.4. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.
- 8.5. A Garantia de Proposta, a Proposta Econômica e os Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em conformidade com as regras estabelecidas nos itens 4, 10, 11 e 12 deste EDITAL, em 03 (três) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

Envelope 1 – Garantia de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº [·]/20[·] – CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO N[A/O]

[NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE
OU DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

LOTE Nº [·]

Envelope 3 – Documentos de Habilitação

CONCORRÊNCIA Nº [·]/20[·] – CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO N[A/O]

[NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE
OU DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOTE(S) Nº [·]

Envelope 2 – Proposta Econômica

CONCORRÊNCIA Nº [·]/20[·] – CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO N[A/O]

[NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE
OU DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

LOTE Nº [·]

8.6. Quando da apresentação da Garantia de Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES; e,
- (iii) conhecem as condições e as características do OBJETO.

8.7. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos ENVELOPES, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8.8. A licitação dos LOTES [x] a [x] será realizada por ordem numérica, de [x] a [x], sendo aceitas propostas conforme descritas a seguir:

8.8.1. Após finalizar a licitação do LOTE [x], serão recebidos os envelopes fechados referentes ao LOTE [x]. O recebimento dos envelopes do LOTE [x] somente ocorrerá após o anúncio do resultado da licitação do LOTE [x].

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As LICITANTES serão representadas durante a licitação por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do **ANEXO IV - Cartas e Declarações** deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:

9.1.1. as cartas de credenciamento deverão conter firma reconhecida e estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados no item acima; e

9.1.2. caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

9.2. As LICITANTES estrangeiras que participem isoladamente da licitação devem:

9.2.1. comprovar os poderes de seus representantes credenciados através de instrumento de procuração outorgado a cidadão residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do modelo do **ANEXO IV - Cartas e Declarações** deste EDITAL, que comprove poderes para:

9.2.1.1. praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes a licitação;

9.2.1.2. receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e

9.2.1.3. fazer acordos e renunciar a direitos.

9.2.2. apresentar documentos que comprovem os poderes das outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, reconhecidos pela representação consular brasileira, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).

9.3. As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO antes do início dos trabalhos de abertura dos ENVELOPES, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.

9.3.1. A carta de credenciamento será retida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para inclusão no processo administrativo.

9.4. A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.

9.5. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados, nos termos deste item, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões desta licitação.

9.6. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na LEI DE LICITAÇÕES.

10. GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

10.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL (nos termos do artigo 31, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES), prestar Garantia de Proposta para cada LOTE do seu interesse, no valor de [VALOR PERCENTUAL DE GARANTIA % valor percentual de garantia por extenso] sobre o valor estimado do CONTRATO, conforme item 3 do EDITAL, correspondente aos valores indicados abaixo e em qualquer uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Valor da Garantia de Proposta:

(i) Lote 1 – [“Descrição dos itens integrantes desse lote”]

a. R\$[.] ([.])

(ii) Lote N – [“Descrição dos itens integrantes desse lote”]

a. R\$[.] ([.])

10.1.2. Modalidades da Garantia de Proposta:

- (i) caução em dinheiro, na moeda corrente do país;
- (ii) títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravames;
- (iii) seguro-garantia; ou,
- (iv) fiança bancária.

10.2. As Garantia de Proposta não poderão ser emitidas por empresa do mesmo grupo econômico, controladora, controlada ou coligada de LICITANTE em um mesmo LOTE.

10.3. A Garantia de Proposta deverá ter validade mínima de [DIAS (por extenso)] dias, contados da data designada para a entrega dos ENVELOPES, cabendo à LICITANTE

comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até [DIAS (por extenso)] dias úteis antes do vencimento deste prazo.

10.3.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da Garantia de Proposta no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de [DIAS (por extenso)] dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da licitação.

10.4. Em caso de consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

10.5. O PODER CONCIDENTE emitirá um certificado de entrega da Garantia de Proposta, que deverá ser incluído pela LICITANTE no Envelope 1 – Garantia de Proposta. O certificado de apresentação da Garantia de Proposta deverá estar acompanhado, no caso de LICITANTE isolada, de cópia simples do registro comercial ou de seu contrato ou estatuto social e, no caso de consórcio, de cópia simples do Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico que será apresentado junto aos Documentos de Habilitação.

10.5.1. O Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico não poderá conter qualquer informação relativa à Proposta Econômica, sob pena de inabilitação da LICITANTE.

10.6. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento de citada multa, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- (i) se a LICITANTE retirar sua Proposta Econômica durante seu período de validade;
- (ii) se a LICITANTE se recusar a assinar o CONTRATO, caso seja a vencedora da licitação;

(iii) se a LICITANTE causar prejuízos para o PODER CONCEDENTE durante a licitação; ou,

(iv) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

10.7. A Garantia de Proposta será liberada até **[DIAS (por extenso)]** dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO; (ii) a publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; (iii) da revogação ou anulação da licitação, conforme o caso; ou (iv) a retirada do respectivo LOTE do certame.

11. PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2

11.1. Caberá a cada LICITANTE realizar os levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua Proposta Econômica.

11.2. A Proposta Econômica será apresentada no original, em uma única via para cada LOTE, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do **ANEXO V – Proposta Econômica** do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

11.3. A Proposta Econômica da LICITANTE deverá conter o valor referente à outorga fixa a ser paga pela CONCESSÃO, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no **ANEXO V – Proposta Econômica** do EDITAL.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

11.3.2. O valor mínimo de outorga fixa anual a ser considerado pelas LICITANTES para elaboração de suas propostas é de:

(i) **Lote 1 – [“Descrição dos itens integrantes desse lote”]**

a. R\$[.].[.],[.] (por extenso)

(ii) **Lote N – [“Descrição dos itens integrantes desse lote”]**

a. R\$[.].[.],[.] (por extenso)

11.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de vantagens ou preços baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

11.5. O prazo de validade das Propostas Econômicas deverá ser de **[DIAS (por extenso)]** dias contados da data designada para entrega dos ENVELOPES.

11.6. A apresentação de Proposta Econômica com valores e/ou percentuais inferiores aos previstos neste EDITAL implicará na sua desclassificação.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

Disposições Gerais

12.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em 2 (duas) vias, sendo uma no original (ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial), e outra podendo ser cópia simples, sem emendas ou rasuras.

12.2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27 da LEI DE LICITAÇÕES e no presente EDITAL.

12.3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

12.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

12.4.1. O ICMBio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.

12.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da LICITANTE vencedora.

12.6. As LICITANTES deverão entregar apenas 1 (um) conjunto completo de Documentos de Habilitação, ainda que tenham se sagrado vencedoras para mais de um LOTE, devendo constar na identificação do Envelope 3 – Documentos de Habilitação para quais LOTES os Documentos de Habilitação serão utilizados, em atenção ao **item 8** do presente EDITAL.

Habilitação Jurídica

12.7. A habilitação jurídica das LICITANTES se comprovará mediante os aspectos a seguir listados.

12.7.1. No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE.

12.7.2. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.7.3. No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.

12.7.4. Apresentação de Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou so-

cidade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.7.5. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

12.7.6. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar.

12.7.7. No caso de fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
- b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
- c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários.
- d) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- e) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem.
- f) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

12.7.8. Termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico no caso de LICITANTES reunidas em consórcio.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.8. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante os aspectos a seguir listados.

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.

12.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União.

12.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.

12.8.5. Prova de regularidade do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da LICITANTE relativo ao Município onde se encontra instalada a sua sede.

12.8.6. Certidão de regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da LICITANTE, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.

(i) Não sendo proprietária do imóvel onde exerce as atividades, a LICITANTE deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de certidões dos distribuidores competentes.

12.8.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal.

12.8.8. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8.9. No caso de LICITANTE estrangeiro, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem do LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL.

Qualificação Técnica (A DEFINIR ICMBIO)

12.9. A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos documentos a seguir listados, devidamente organizados e separados para cada LOTE do seu interesse:

12.9.1. Lote 1 – [“Descrição dos itens integrantes desse lote”]

a. [•]

12.9.2. Lote N – [“Descrição dos itens integrantes desse lote”]

a. [•]

Qualificação Econômico Financeira

12.10. A demonstração da qualificação econômico-financeira da LICITANTE consistirá na apresentação dos documentos a seguir listados.

12.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprove situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos ENVELOPES;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE).

b) No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente.

c) Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial.

d) Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do artigo 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES.

e) Para empresas estrangeiras deve ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais).

12.10.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

(i) As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas e suas respectivas certidões.

(ii) As LICITANTES que se apresentarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a [1 (um)], obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Declarações

12.10.4. Sem prejuízo das demais disposições do EDITAL, as LICITANTES devem apresentar, ainda, declaração de que se encontram em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV - Cartas e Declarações do EDITAL**.

13. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA

ENVELOPE 1

13.1. No dia, local e hora indicados no **item 4** do EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os ENVELOPES das LICITANTES que tenham sido apresentados em concordância com as condições estabelecidos neste EDITAL.

13.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar as LICITANTES durante a licitação, nos termos estabelecidos no **item 9** deste EDITAL.

13.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES das LICITANTES para o respectivo LOTE no momento de sua entrega, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

13.4. Sequencialmente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do Envelope 1 – Garantia de Proposta contendo os certificados de apresentação das Garantias de Propostas, quando então será informado o atendimento ao disposto no **item 10** deste EDITAL.

13.5. A decisão de aceitação das Garantias de Proposta apresentadas será proferida na sessão pública, e, na hipótese de todas as Garantias de Proposta serem aceitas e todos as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do Envelope 2 – Proposta Econômica.

13.6. Na hipótese de qualquer das Garantias de Proposta apresentadas não ser aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

13.7. Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise das Garantias de Proposta, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope 2 - Proposta Econômica.

14. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS – ENVELOPE 2

14.1. O Envelope 2 – Proposta Econômica, contendo as Propostas Econômicas das LICITANTES que tiveram suas Garantias de Proposta aceitas, serão abertos respeitados os procedimentos verificados no **item 13** acima, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.2. Serão desclassificadas as Propostas Econômicas:

- 14.2.1. apresentadas em desacordo com o modelo verificado no **ANEXO V – Proposta Econômica** ou com as demais exigências previstas neste EDITAL;
- 14.2.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 14.2.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

14.2.4. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

14.2.5. que não estiverem totalmente expressa em R\$ (reais);

14.2.6. que não estiverem redigidas em língua portuguesa;

14.2.7. que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação, na forma da legislação vigente;

14.2.8. que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da licitação;

14.2.9. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

14.2.10. que sejam inexequíveis; ou

14.2.11. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

14.3. Analisadas as Propostas Econômicas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto, ficando classificada em primeiro lugar a LICITANTE cuja Proposta Econômica apresentar o maior valor de outorga.

14.4. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas Econômicas, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após a aplicação das regras indicadas no artigo 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

14.5. Se as demais LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com a classificação divulgada e desistirem do direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, dar continuidade à licitação com a abertura do Envelope 3 – Documentos de Habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar. Caso contrário, a sessão será encerrada e aberto o prazo para recurso.

14.6. Analisados os recursos apresentados ou decorrido o prazo sem a apresentação de recursos pelas LICITANTES, o resultado do julgamento das Propostas Econômicas será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde

constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope 3 – Documentos de Habilitação e análise dos Documentos de Habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

14.7. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15. ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

15.1. O Envelope 3 – Documentos de Habilitação, contendo os Documentos de Habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar, será aberto respeitados os procedimentos verificados nos **itens 13 e 14** acima, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

15.2. Os Documentos de Habilitação da LICITANTE serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.3. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.

15.4. Pronunciado o resultado, as LICITANTES poderão recorrer da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo legal.

15.5. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as LICITANTES, a licitação será homologada e seu objeto será adjudicado à LICITANTE vencedora.

15.6. Na hipótese de a LICITANTE classificada em primeiro lugar ser inabilitada, serão analisados os Documentos de Habilitação da LICITANTE cuja Proposta Econômica tenha sido classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.

15.7. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

15.8. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas ou desqualificadas, o PODER CONCEDENTE, a seu critério, poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos Documentos de Habilitação ou propostas, conforme disposto no artigo 48, §3º da LEI DE LICITAÇÕES.

16. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

16.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes à Garantia de Proposta, à Proposta Econômica ou aos Documentos de Habilitação, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

16.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, nos termos do artigo 43, §3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

16.3. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa.

17. ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Esclarecimentos à Licitação

17.1. Até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a entrega dos ENVELOPES, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail),

encaminhado ao endereço eletrônico **[INSERIR ENDEREÇO]**, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “Word”.

17.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a entrega dos ENVELOPES e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES, por meio de publicação no Diário Oficial.

17.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

17.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da licitação, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

Impugnações ao Edital

17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no **[INSERIR LOCAL]**, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos ENVELOPES, conforme dispõe o artigo 41, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.5. Decairá do direito de impugnar o EDITAL o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos ENVELOPES, conforme dispõe o artigo 41, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

17.6. A impugnação deverá ser instruída:

- (i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,
- (ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

Regras Comuns aos Esclarecimentos e Impugnações

17.7. Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

17.8. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos ENVELOPES, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação da Garantia de Proposta e dos Documentos de Habilitação, bem como a formulação da Proposta Econômica, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado no endereço **[INSERIR ENDEREÇO]**, de segunda a sexta-feira, das **[HORA]** às **[HORA]**h, não sendo aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail ou por fac-símile.

18.2. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. O recurso será dirigido a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

18.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (i) ser devidamente fundamentados;
- (ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- (iii) ser protocolados junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e,
- (iv) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.7. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação do LICITANTE e de julgamento, seja da Garantia de Proposta, seja da Proposta Econômica. Nos demais casos, a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

18.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. O recurso deverá ser identificado como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº [•]/20[•] – CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO N[O/A]
[NOME DA UNIDADE DE CONCESSÃO]

A/C da Comissão de Licitação
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. O OBJETO será adjudicado à LICITANTE habilitada classificada em primeiro lugar pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

19.2. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto à LICITANTE detentora da Proposta Econômica classificada em segundo lugar, igualmente habilitada, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada.

19.3. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados e habilitados.

19.4. Proclamado o resultado final da licitação, o OBJETO será adjudicado ao LICITANTE nas condições por ele ofertadas.

20. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Adjudicado o objeto da licitação, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da Garantia de Proposta e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da LEI DE LICITAÇÕES.

20.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

20.3. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos

Documentos de Habilitação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da Proposta Econômica do primeiro colocado.

Constituição da Concessionária

20.4. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira.

20.4.1. Caso a LICITANTE vencedora seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.

20.4.2. Em caso de consórcio, a LICITANTE vencedora deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na licitação.

20.4.3. A LICITANTE que se sagrar vencedora de mais de um LOTE poderá constituir uma única sociedade de propósito específico para contratar as respectivas concessões.

20.5. A CONCESSIONÁRIA constituída pela LICITANTE vencedora assumirá a forma de sociedade anônima ou sociedade limitada, e deverá ter como único objeto a exploração da CONCESSÃO.

20.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

20.7. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, [NÚMERO % (NÚMERO POR EXTENSO cento)] dos investimentos estimados da CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO, considerando-se a soma dos investimentos de cada LOTE que contratar, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, [NÚMERO % (NÚMERO POR EXTENSO cento)] do capital subscrito.

20.8. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de

propósito específico de que trata esta seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial da sede e o registro no CNPJ/MF.

20.9. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a Garantia de Execução do CONTRATO, equivalente a [NÚMERO % (NÚMERO POR EXTENSO cento)] do valor estimado do CONTRATO, conforme **item 3** do EDITAL.

21.2. A Garantia de Execução será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

21.3. A Garantia de Execução do CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

21.4. Todas as despesas decorrentes da prestação da Garantia de Execução correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, conforme o caso.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

22.2. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

22.2.1. impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

22.2.2. devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

22.2.3. afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.2.4. desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

22.2.5. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,

22.2.6. utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.

22.3. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da Garantia de Proposta oferecida;

22.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,

22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

22.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação obedecerão ao seguinte:

Tabela de Percentuais para sanções

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Até 0,2% sobre o valor do CONTRATO
02	Até 0,6% sobre o valor do CONTRATO
03	Até 1,5% sobre o valor do CONTRATO
04	Até 2,7% sobre o valor do CONTRATO
05	Até 3,5% sobre o valor do CONTRATO
06	Até 5,0% sobre o valor do CONTRATO

Fonte: ICMBio

Tabela das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não efetuar o pagamento da outorga.	06
2	Entregar os projetos fora do prazo.	01
3	Implementar as obras e reformas fora do cronograma definido.	03
4	Não entregar os relatórios gerenciais.	02
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
6	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	02
7	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou sem a devida identificação.	01
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela comissão de fiscalização.	02
9	Deixar de instalar os equipamentos e fazer manutenção periodicamente ou quando solicitado pela comissão fiscalizadora.	04
10	Recusar-se a assinar o CONTRATO no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após regularmente convocada.	06
11	Vender produtos não aprovados pelo Poder Concedente.	01
12	obtenção de [6] ([seis]) ou mais notas insatisfatórias (entre 0 e 1) em quaisquer dos Indicadores de Desempenho parciais dentro de um mesmo período de avaliação, ou [3] ([três]) notas insatisfatórias (entre 0 e 1) em um mesmo Indicador de Desempenho parcial com periodicidade trimestral no intervalo de 12 (doze) meses, ou [2] ([duas]) notas insatisfatórias (entre 0 e 1) consecutivas em um mesmo Indicador de Desempenho parcial com periodicidade anual	06

Para os itens seguintes, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Zelar pelas instalações do PODER CONCEDENTE utilizadas.	03
2	Cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização por ocorrência.	02
3	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
4	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do CONTRATO, por dia e por ocorrência.	04
5	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

Fonte: ICMBio

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Comunicações

23.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da licitação, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no site: **[INSERIR SITE]**

Contagem de Prazos

23.2. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

Disposições Diversas

23.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

23.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

23.6. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

23.7. A licitação a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

23.8. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

23.9. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

23.10. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

23.11. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

23.12. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

24. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência para Todos os Lotes
Anexos II-1 a II-3	Projetos Básicos dos Lotes 1 a 3
Anexos III-1 a III-3	Minutas dos Contratos de Concessão dos Lotes 1 a 3
Anexo IV	Cartas e Declarações: (i) Carta de Credenciamento; (ii) Declaração de Visita Técnica; (iii) Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos; (iv) Declaração de Crimes Ambientais; (v) Declaração Independente da Proposta; (vi) Declaração de Cumprimento do Disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Anexo V	Proposta Econômica
Anexo VI	Metodologia para Acompanhamento das Parcerias

Brasília, [DIA] de [MÊS] de 20[ANO].

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação
Coordenação Geral de Uso público e Negócios
Coordenação de Concessões e Negócios



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [.]

Processo Administrativo nº [.]

EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA D[A/O] [UNIDADE DE CONSERVAÇÃO]

ANEXO [[NUMERO DO ANEXO]]

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
DE ÁREA DO [UNIDADE DE CONSERVAÇÃO]

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA D[A/O] [UNIDADE DE CONSERVAÇÃO] Nº [./20[.] QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO, E A [RAZÃO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA]

Concessão de Uso de Área d[a/o] [Unidade De Conservação]
para prestação de serviços de apoio à visitação

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

De um lado,

- (i) INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.829.974/0001-94, com sede no endereço EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Brasília - DF, representado por [nome], [cargo], [nacionalidade], inscrito(a)

no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF] e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG] (doravante denominado “PODER CONCEDENTE” ou “ICMBio”);

e, do outro,

(ii) [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA], sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR O NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR O ENDEREÇO], neste ato representada pelo seu [procurador/cargo], o(a) Sr(a). [nome], [nacionalidade], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [·], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [·], residente e domiciliado(a) na [endereço] (doravante denominada “CONCESSIONÁRIA”);

e ainda, na qualidade de interveniente-anuente,

(iii) [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DO ADJUDICATÁRIO], sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº [·], com sede na [endereço], neste ato representada pelo seu [procurador/cargo], o(a) Sr(a). [nome], [nacionalidade], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [·], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [·], residente e domiciliado(a) na [endereço] (doravante denominado “ADJUDICATÁRIO”).

CONSIDERANDO QUE:

- (1) o PODER CONCEDENTE realizou licitação, na modalidade Concorrência Pública, conforme o Edital nº [·]/20[·] (“EDITAL”);
- (2) o ADJUDICATÁRIO foi declarado vencedor da licitação; e,
- (3) a licitação foi homologada pela autoridade competente, o seu objeto foi adjudicado ao ADJUDICATÁRIO e este constituiu a CONCESSIONÁRIA.

As partes resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Concessão de Uso de Área d[a/o] [Unidade de Conservação] (“CONTRATO”), o qual será regido pelos termos e condições a seguir:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. BASE LEGAL E TERMOS DEFINIDOS

1.1 Termos Definidos. Os termos e expressões listados nessa cláusula, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.1.1 Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ADJUDICATÁRIO”	Significa o licitante vencedor para o qual foi adjudicado o objeto da presente licitação e que constituiu a CONCESSIONÁRIA.
“ANEXOS”	São todos os anexos deste CONTRATO.
“ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS”	Tem o significado definido na Cláusula [13.2].
“BENS REVERSÍVEIS”	São todos os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO, que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE com a extinção da CONCESSÃO.
“CONCESSÃO”	Significa a concessão de uso de bem público da área descrita no ANEXO [NÚMERO DOS ANEXOS] – Projeto Básico do Lote [NÚMERO DOS LOTES] do EDITAL localizada no [SIGLA DA UNIDADE], [CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO], de acordo com as características e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência para todos os Lotes e no ANEXO [NÚMERO DOS ANEXOS] – Projeto Básico do Lote [NÚMERO DOS LOTES] do EDITAL.
“CONCESSIONÁRIA”	Significa a sociedade de propósito específico constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do presente CONTRATO.
“CONTRATO”	Significa o presente Contrato de Concessão de Uso de Área do [NOME DA UNIDADE].
“CONTROLADORES”	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
“EDITAL”	Significa o edital e os anexos da Concorrência Pública nº [·], por meio do qual a presente CONCESSÃO foi outorgada à CONCESSIONÁRIA.
“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	Significa a garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas neste CONTRATO.

“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas neste CONTRATO, conforme o caso.
“LEI DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme posteriormente alterada.
“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme posteriormente alterada.
“OBJETO”	O OBJETO deste CONTRATO é a concessão de uso de bem público da área descrita no ANEXO [NÚMERO DOS ANEXOS] – Projeto Básico do Lote [NÚMERO DOS LOTES] do EDITAL localizada no [SIGLA DA UC], para a prestação dos SERVIÇOS, melhor descritos na Cláusula [4.1] do CONTRATO.
“OBRAS”	Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO.
“PARTES” ou “PARTE”	São o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em conjunto (quando no plural) ou isoladamente (quando no singular).
“[SIGLA DA UC]”	Significa o [NOME DA UNIDADE], unidade de conservação federal localizada no estado do [NOME DO ESTADO LOCALIZADO A UC].
“PODER CONCEDENTE” ou “ICMBio”	É o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
“PODER PÚBLICO”	Significa, para efeitos deste CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE.
“REPRESENTANTE”	Tem o significado definido na Cláusula [8.3].
“SERVIÇOS”	São os serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, melhor descritos na Cláusula [4.1] do presente CONTRATO e em atenção às características verificadas no ANEXO I – Termo de Referência para todos os Lotes e no ANEXO [NÚMERO DOS ANEXOS] – Projeto Básico do Lote [NÚMERO DOS LOTES].

1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Este CONTRATO é regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente CONTRATO, especialmente a Lei nº 9.985/2000 e, no que for aplicável, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 8.987/95, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do EDITAL, pela proposta da CONCESSIONÁRIA e pelas disposições deste CONTRATO.

1.2.1 A CONCESSIONÁRIA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e

demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus anexos.

1.3 Direito Aplicável. Este CONTRATO é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

1.4 Regime Jurídico. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de:

- (i) alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
- (iii) fiscalizar a sua execução pela CONCESSIONÁRIA; e
- (iv) aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitados os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

1.5 Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considerar-se-á mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1 Regras Básicas de Interpretação. Em caso de divergência entre as normas previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

- (i) em primeiro lugar, as normas legais;
- (ii) em segundo lugar, as normas do corpo do EDITAL;
- (iii) em terceiro lugar, as normas do CONTRATO; e
- (iv) em quarto lugar, as normas dos ANEXOS.

2.1.1 Em caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles elaborados pelo PODER CONCEDENTE.

2.1.2 As referências às cláusulas e ANEXOS, salvo disposição em contrário, devem ser entendidas como referências às cláusulas e anexos deste CONTRATO.

2.1.3 Os títulos atribuídos às cláusulas servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nas correspondentes cláusulas.

3. ANEXOS

3.1 Constituem anexos desse CONTRATO, como parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I	Edital de Licitação e seus Anexos
---------	-----------------------------------

CAPÍTULO II – OBJETO DO CONTRATO

4. OBJETO

4.1 **OBJETO.** O objeto deste CONTRATO é a concessão de uso de bem público da área descrita no **ANEXO [NÚMERO DOS ANEXOS] – Projeto Básico do Lote [NÚMERO DOS LOTES]** do EDITAL localizada no **[SIGLA DA UC], [DESCREVER O OBJETO]**, incluindo a implantação de infraestrutura, em atenção às características e exigências verificadas no referido anexo e no **ANEXO I – Termo de Referência para todos os Lotes** do EDITAL.

4.2 **Exploração da CONCESSÃO.** A exploração da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, neste CONTRATO e em seus ANEXOS.

4.2.1 O desenvolvimento da infraestrutura compreendida nas OBRAS deverá observar as condições e prazos verificados no **ANEXO [NÚMERO DOS ANEXOS] – Projeto Básico do Lote [NÚMERO DOS LOTES]** do EDITAL, em especial os relacionados com a elaboração e apresentação de projetos executivos e a execução e conclusão das OBRAS.

4.2.2 A prestação dos SERVIÇOS deverá ser realizada observadas as contrapartidas, prazos e condições previstas no **ANEXO [NÚMERO DOS ANEXOS] – Projeto Básico do Lote [NÚMERO DOS LOTES]** do EDITAL.

4.3 **Condições para Exploração da CONCESSÃO.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela exploração da CONCESSÃO, devendo executar os encargos respectivos de maneira eficiente.

4.3.1 A CONCESSÃO será executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas nos ANEXOS, nos cronogramas, prazos máximos e demais diretrizes fixadas pelo PODER CONCEDENTE no EDITAL, bem como nas normas técnicas para a execução dos encargos da CONCESSIONÁRIA.

4.3.2 A outorga da CONCESSÃO não modifica a natureza jurídica dos bens públicos de uso comum do povo ou especiais existentes na área da CONCESSÃO e nem transfere a propriedade destes à CONCESSIONÁRIA, cabendo-lhe tão somente explorá-los nos termos deste CONTRATO.

4.4 A CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na prestação dos SERVIÇOS em toda área objeto da CONCESSÃO.

5. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES

5.1 **Declarações da CONCESSIONÁRIA.** A CONCESSIONÁRIA declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

- (i) é uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;
- (ii) atende e atenderá durante toda a CONCESSÃO, diretamente ou por seus CONTROLADORES, conforme o caso, aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do EDITAL, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste CONTRATO;
- (iii) é uma sociedade de propósito específico, constituída com o objetivo único de

implantar e explorar a presente CONCESSÃO (ressalvada a hipótese de implantação e exploração de outra ou outras concessões no âmbito do EDITAL) e em conformidade com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, não conduzindo ou tendo conduzido quaisquer outras atividades, prévias ou presentes, nem sendo parte de qualquer medida judicial por si ajuizada ou acerca da qual tenha sido citada;

(iv) possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste CONTRATO e tal celebração não viola a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nem disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a CONCESSIONÁRIA seja parte;

(v) tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente CONTRATO, e de seus encargos, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;

(vi) este CONTRATO constitui obrigação legal, válida e exequível da CONCESSIONÁRIA, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;

(vii) visitou as áreas de implantação, teve pleno acesso e examinou adequadamente todos os documentos colocados à disposição pelo PODER CONCEDENTE relativos a esta CONCESSÃO, incluindo o EDITAL, o CONTRATO e todos os anexos aos referidos documentos;

(viii) teve pleno acesso e analisou à sua satisfação as licenças e autorizações já concedidas;

(ix) encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com os encargos exigidos como contrapartida à exploração da CONCESSÃO;

(x) formulou sua proposta, em atenção ao **ANEXO V – Proposta Econômica** do EDITAL, levando em consideração as condições gerais da CONCESSÃO e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da licitação;

(xi) todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pelo ADJUDICATÁ-

RIO no processo licitatório, segundo o EDITAL, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste CONTRATO; e

(xii) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

5.2 Declarações do PODER CONCEDENTE. O PODER CONCEDENTE declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

(i) tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente CONTRATO, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente CONTRATO obrigações legais, válidas e exequíveis em face do PODER CONCEDENTE;

(ii) a licitação deste CONTRATO foi autorizada e aprovada pelo PODER CONCEDENTE; e

(iii) a abertura do processo licitatório, nos termos do EDITAL, foi precedida de autorização do PODER CONCEDENTE fundamentada em estudo técnico demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação.

6. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES E INTERAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

6.1 Licenças e Autorizações. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das licenças ambientais, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a exploração da CONCESSÃO.

6.1.1 As condicionantes impostas pelos órgãos do PODER PÚBLICO responsáveis pela emissão das licenças ambientais deverão ser atendidas pela CONCESSIONÁRIA, sem que tais exigências autorizem o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6.2 Interação. A CONCESSIONÁRIA deverá interagir com os órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, licenças e/ou permissões relacionadas com a exe-

cução do CONTRATO, contando, para tanto, com o apoio do PODER CONCEDENTE, em regime de melhores esforços. O PODER CONCEDENTE deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no seu relacionamento com as prestadoras de serviços públicos com a finalidade de implementar as ações necessárias para a execução do objeto do CONTRATO.

6.3 Competências Contratuais. A CONCESSIONÁRIA cumprirá apenas as competências expressamente contidas neste CONTRATO, não exercendo poder de polícia, sendo-lhe, ainda, vedada a imposição de multas, penalidades (ou outras formas de sanção administrativas e/ou penais), ou o uso de força policial ou física, coerção ou coação sobre os visitantes.

6.4 Participação em Reuniões. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o OBJETO, a CONCESSIONÁRIA indicará representante(s) para participar de reuniões, integrarem comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos públicos com competência sobre a área da CONCESSÃO. Tal(is) representante(s) deverá(ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste CONTRATO.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Vigência. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de [NÚMERO DE DIAS] ([NÚMERO POR EXTENSO]) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Obrigações da CONCESSIONÁRIA. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, no EDITAL e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

(i) executar os encargos assumidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS de forma

adequada, em conformidade com as condições e princípios orientadores estabelecidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

(ii) cumprir os prazos previstos nesse CONTRATO e nos seus ANEXOS;

(iii) dispor de equipamentos, acessórios, equipe técnica qualificada e materiais necessários ao cumprimento dos encargos ora assumidos;

(iv) responsabilizar-se integralmente pelo projeto e execução dos encargos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

(v) manter em perfeito estado de funcionamento e segurança a infraestrutura utilizada para a perfeita execução dos encargos assumidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

(vi) sem qualquer ônus para o PODER CONCEDENTE, refazer ou corrigir quaisquer das OBRAS que forem executadas em desacordo com o verificado no **ANEXO I – Termo de Referência para todos os Lotes** e no **ANEXO [NÚMERO DOS ANEXOS] – Projeto Básico do Lote [NÚMERO DOS LOTES]** do EDITAL;

(vii) cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO, de acordo com as disposições legais e regulamentares e em observância às determinações do PODER CONCEDENTE;

(viii) manter, durante toda a vigência do CONTRATO, diretamente ou por meio de seus CONTROLADORES, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL, bem como atender as demais obrigações que lhe sejam impostas pelo referido instrumento;

(ix) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em decorrência da execução da CONCESSÃO;

(x) contratar e manter em vigor durante o prazo do CONTRATO a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

(xi) responsabilizar-se pelos danos que, por si, seus representantes ou subcontratados forem causados ao PODER CONCEDENTE, aos visitantes ou a terceiros na execução do presente CONTRATO;

(xii) cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;

(xiii) prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, nos prazos e periodicidade por esse razoavelmente determinados, em especial aquelas concernentes (a) ao recolhimento de tributos e contribuições; e (b) às informações de natureza econômico-financeira, tais como balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados;

(xiv) realizar sua escrituração contábil e elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

(xv) independentemente das informações solicitadas na forma do item anterior, encaminhar semestralmente ao PODER CONCEDENTE, em até [NÚMERO DE DIAS (por extenso)] dias contados do encerramento de cada semestre, Relatório Semestral de Conformidade, contendo a descrição (a) das atividades realizadas no período; (b) dos investimentos e desembolsos realizados com as OBRAS ou com a execução dos encargos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS; (c) de obras de melhoria, atividades de manutenção preventiva e emergencial, eventuais períodos de interrupção e suas justificativas; e (d) dos demais dados considerados relevantes pela CONCESSIONÁRIA ou solicitados por escrito pelo PODER CONCEDENTE; e

(xvi) permitir acesso dos órgãos de controle interno e externo a documentos e informações da CONCESSIONÁRIA para fiscalização.

8.2 Cumprimento da Legislação Ambiental. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar rigorosamente todas as normas e exigências contidas na legislação ambiental, adotando as medidas e ações necessárias à prevenção e à correção de eventuais danos ambientais, potencial ou efetivamente causados pela execução dos encargos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS e, ainda, a manter em situação regular suas obrigações perante os órgãos de fiscalização ambiental.

8.2.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter e renovar as licenças e autorizações já obti-

das pelo PODER CONCEDENTE, quando aplicável, bem como obter as licenças e autorizações legalmente exigíveis para a execução dos encargos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS.

8.3 REPRESENTANTE. A CONCESSIONÁRIA deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao PODER CONCEDENTE o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do CONTRATO, aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

8.3.1 A CONCESSIONÁRIA deverá conceder ao REPRESENTANTE, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no CONTRATO.

8.3.2 A qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir o REPRESENTANTE mediante notificação prévia ao PODER CONCEDENTE.

9. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

9.1 Obrigações do PODER CONCEDENTE. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, no EDITAL e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se a:

(i) colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA os estudos e projetos já realizados (por si, por outros entes a ele relacionados ou por terceiros), os quais poderão ser utilizados pela CONCESSIONÁRIA;

(ii) apoiar a CONCESSIONÁRIA na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução do CONTRATO, inclusive por meio de participação conjunta em reuniões e envio de pedidos e documentos para outros órgãos públicos, observado que essa obrigação não tem o condão de transferir ao PODER CONCEDENTE a obrigação de obter as licenças e autorizações cuja responsabilidade seja da CONCESSIONÁRIA; e

(iii) realizar a fiscalização da CONCESSÃO.

10. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES

10.1 Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados a terceiros e/ou ao PODER CONCEDENTE, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à execução dos encargos assumidos nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS.

10.1.1 A CONCESSIONÁRIA se responsabiliza, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução do CONTRATO, inclusive de seus subcontratados.

10.1.2 A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados envolvidos na execução do presente CONTRATO.

10.1.3 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONCESSIONÁRIA ou da verificação da existência de débitos previdenciários decorrentes da execução do presente CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, com a inclusão do PODER CONCEDENTE no polo passivo como responsável subsidiário, o PODER CONCEDENTE poderá descontar da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO o valor correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados pela CONCESSIONÁRIA imediatamente após sua utilização, podendo haver novos descontos em caso de insuficiência para fazer face ao débito cobrado em juízo.

10.1.4 O desconto previsto na cláusula anterior será realizado na data do conhecimento pelo PODER CONCEDENTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

10.1.5 O valor descontado somente será liberado com o trânsito em julgado da de-

cisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONCESSIONÁRIA.

10.1.6 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na cláusula anterior, o PODER CONCEDENTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários com o valor descontado da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONCESSIONÁRIA.

10.1.7 Ocorrendo o término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida pela CONCESSIONÁRIA.

10.2 Direito de Regresso do PODER CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA se obriga a ressarcir ao PODER CONCEDENTE todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA ou a subcontratadas desta, incluindo, sem limitação, reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA e indenizações por perdas e danos.

10.2.1 A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados envolvidos na execução do presente CONTRATO.

10.3 Responsabilidade do PODER CONCEDENTE. O PODER CONCEDENTE responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados à CONCESSIONÁRIA, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade do PODER CONCEDENTE praticados ou ocorridos antes da assinatura do CONTRATO, ainda que tais fatos ou atos sejam descobertos ou materializados após a data de assinatura do CONTRATO.

10.4 Direito de Regresso da CONCESSIONÁRIA. O PODER CONCEDENTE se obriga a ressarcir a CONCESSIONÁRIA de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

10.5 Vícios Ocultos nos BENS REVERSÍVEIS. O PODER CONCEDENTE não será responsável por vícios ocultos identificados nos BENS REVERSÍVEIS transferidos para a CONCESSIONÁRIA.

11. TRIBUTOS

11.1 Inclusão dos Tributos nas Receitas da Exploração dos SERVIÇOS. As receitas da CONCESSIONÁRIA estão sujeitas a todos os tributos e encargos vigentes, conforme LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.2 Sujeição à LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste CONTRATO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente ao início deste CONTRATO que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

11.2.1 Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a CONCESSIONÁRIA não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, §3º, da LEI DE CONCESSÕES.

11.2.2 Na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

12. VALOR GLOBAL DO CONTRATO E PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

12.1 O valor global deste CONTRATO é de R\$ [valor do contrato] ([valor por extenso]), equivalente ao somatório do valor das receitas projetadas durante todo o período contratual.

12.2 A CONCESSIONÁRIA se obriga a realizar o pagamento de uma outorga variável e outra fixa ao PODER CONCEDENTE, conforme abaixo:

12.2.1 Outorga variável - A CONCESSIONÁRIA deverá repassar trimestralmente ao PODER CONCEDENTE [VALOR PERCENTUAL DE REPASSE] % ([valor por extenso] por cento) da sua Receita Operacional Bruta apurada no período, a título de outorga variável, podendo referido percentual ser diminuído de acordo com as notas auferidas pela CONCESSIONÁRIA na avaliação de desempenho a ser realizada pelo PODER CONCEDENTE e na pesquisa de satisfação do usuário, em atenção à tabela abaixo e ao **ANEXO VI – Metodologia para Acompanhamento das Parcerias** do EDITAL.

Nota Final (NF)	Diminuição do Percentual de Outorga	Percentual de Outorga Variável a ser paga no período
[nota]	Sem diminuição	[PERCENTUAL INICIAL]
[nota]	Diminuição de [•] %	PERCENTUAL + DESCONTO
[nota]	Diminuição de [•] %	PERCENTUAL + DESCONTO
[nota]	Diminuição de [•] %	PERCENTUAL + DESCONTO
[nota]	Diminuição de [•] %	PERCENTUAL + DESCONTO
[nota]	Diminuição de [•] %	PERCENTUAL + DESCONTO

(i) A outorga variável será devida a partir da assinatura deste CONTRATO, devendo ser paga em atenção aos períodos e às datas de vencimento indicadas abaixo:

Período	Vencimento
[MÊS]	[DATA DE VENCIMENTO]
[MÊS]	[DATA DE VENCIMENTO]
[MÊS]	[DATA DE VENCIMENTO]

12.2.2 Outorga fixa – A CONCESSIONÁRIA deverá repassar anualmente ao PODER CONCEDENTE o valor de R\$[VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme estabelecido na sua Proposta Econômica apresentada nos termos do **ANEXO V – Proposta Econômica do EDITAL**, a título de outorga fixa.

(i) A outorga fixa passará a ser devida a partir do início do segundo ano da CONCESSÃO e o seu pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$[VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]) cada uma, vencendo-se a primeira

no dia [DIA] (POR EXTENSO) de [MÊS] de [ANO] e as demais parcelas no dia [DIA] (POR EXTENSO) dos meses subsequentes.

(ii) O valor da outorga fixa será atualizado anualmente com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado mensalmente pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, devendo a primeira atualização incidir a partir do pagamento da primeira outorga, procedendo-se com a atualização dos valores indicados no *caput* e no item (i) desta cláusula.

12.3 O pagamento das outorgas deverá ser realizado de maneira individualizada para cada outorga por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12.4 A cópia do comprovante dos pagamentos deverá ser encaminhada ao PODER CONCEDENTE. Para a outorga variável, o comprovante de pagamento deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários para que o cálculo do percentual sobre a Receita Operacional Bruta fique comprovado.

12.4.1 O ICMBio analisará os documentos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA, devendo se manifestar dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos caso não concorde com o valor pago. Conforme o caso, o ICMBio poderá exigir documentos e informações adicionais para fins de comprovação do cálculo do valor da outorga variável.

12.4.2 Identificado pagamento a menor, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar a diferença devidamente corrigida a partir do vencimento do pagamento realizado de acordo com a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado mensalmente pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

12.5 O atraso, pela CONCESSIONÁRIA, no pagamento de qualquer valor devido ao ICMBio no âmbito deste CONTRATO sujeitará a CONCESSIONÁRIA ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva parcela em atraso, acrescido.

CAPÍTULO IV – RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA

13. RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA

13.1 A CONCESSIONÁRIA poderá explorar as receitas advindas da prestação dos SERVIÇOS previstos no OBJETO.

13.2 ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS - A CONCESSIONÁRIA poderá explorar outras fontes de receitas advindas de atividades não contempladas no OBJETO, desde que previamente propostas pela CONCESSIONÁRIA e autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.

13.2.1 A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar a exploração das ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS, estando sujeita às obrigações previstas na **Cláusula [15]** deste CONTRATO.

13.2.2 Contabilização dos Investimentos. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento e a exploração das ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do CONTRATO.

13.2.3 Vigência dos Contratos. O prazo de todas as subcontratações para exploração das ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS não poderá ultrapassar o prazo do CONTRATO.

13.2.4 Receitas Financeiras. As receitas financeiras advindas da exploração das ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS pertencerão exclusivamente à CONCESSIONÁRIA e seus subcontratados.

CAPÍTULO V – CONCESSIONÁRIA

14. ESTRUTURA DA CONCESSIONÁRIA

14.1 Ato Constitutivo. O contrato/estatuto social da CONCESSIONÁRIA poderá ser alterado sem a necessidade de anuência prévia do PODER CONCEDENTE, salvo nos

casos de alteração do objeto social, redução do capital social para aquém do mínimo exigido, fusão, cisão, transformação, incorporação ou alteração de controle.

14.1.1 Sem prejuízo da **Cláusula [14.1]** acima, qualquer alteração no contrato/estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá ser informada ao PODER CONCEDENTE no prazo de [] dias após o efetivo registro do instrumento de alteração contratual na junta comercial.

14.2 Governança Corporativa. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

14.3 Exercício Social. O exercício social da CONCESSIONÁRIA deverá coincidir com o ano civil.

14.4 Prazo de Duração. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Subcontratação. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento das ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS.

15.1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros no âmbito do CONTRATO.

15.1.2 Os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros serão regidos por regras de direito privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o PODER CONCEDENTE.

15.1.3 A CONCESSIONÁRIA será a única responsável perante o PODER CONCEDENTE por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

15.1.4 A execução das ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da CONCESSÃO.

15.1.5 Ainda que o PODER CONCEDENTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido no EDITAL ou neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

16. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Cessão do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder o CONTRATO a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de rescisão do CONTRATO por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO VI – ALTERAÇÕES

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Alterações do CONTRATO. Poderá haver a alteração do CONTRATO nas hipóteses do Art. 65 da LEI DE LICITAÇÕES, em especial, nos seguintes casos:

(i) Unilateralmente, pelo PODER CONCEDENTE, para modificar quaisquer cláusulas do CONTRATO, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual necessidade de (a) adequação do presente CONTRATO às finalidades do interesse público e/ou (b) adequação do CONTRATO à nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao CONTRATO, desde que (b.1) não seja alterada a substância do CONTRATO; e/ou (b.2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução.

(ii) Por mútuo consentimento entre as PARTES para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

17.2 Procedimento Administrativo para a Alteração. Todas as alterações, unilaterais

ou não, somente ocorrerão após a conclusão de devido procedimento administrativo instaurado para este fim, no qual (i) fique devidamente demonstrada a motivação que fundamenta a alteração; e (ii) seja permitida a participação da CONCESSIONÁRIA para apresentar alegações sobre a alteração. As alterações deverão ser efetivadas por escrito, mediante aditamento ao presente CONTRATO.

17.2.1 Caso haja alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA em virtude de qualquer alteração do CONTRATO, este deverá ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido.

18. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALOCAÇÃO DOS RISCOS

18.1 Equilíbrio Econômico-Financeiro. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, nos seus ANEXOS e no EDITAL constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente CONTRATO.

18.1.1 Observados os pressupostos estabelecidos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, bem como no EDITAL, no presente instrumento e seus ANEXOS, o CONTRATO será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira.

18.2 Hipóteses de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para quaisquer das PARTES, nas hipóteses descritas abaixo:

- (i) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos neste CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- (ii) modificação unilateral do CONTRATO que importe variação dos custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;
- (iii) em razão de alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA;
- (iv) em caso de determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data de assinatura do CONTRATO;

(v) em caso de alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário, bem como alterações na legislação consumerista que acarretem impactos nos custos de atendimento.

18.3 Riscos Assumidos pela CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA responde por todos os riscos não alocados expressamente ao PODER CONCEDENTE na **Cláusula [18.2]** acima, tais como:

- (i) custos excedentes relacionados à execução dos encargos assumidos nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS;
- (ii) atraso no cumprimento dos prazos previstos no âmbito da CONCESSÃO, salvo no caso de atraso causado pelo PODER CONCEDENTE e/ou terceiros;
- (iii) adequação da tecnologia empregada na execução dos encargos assumidos nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS;
- (iv) perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens reversíveis;
- (v) contratação de financiamentos;
- (vi) aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
- (vii) variação das taxas de câmbio;
- (viii) descobertas arqueológicas ou outras atinentes ao patrimônio cultural;
- (ix) recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, com exceção de eventual passivo anterior à data de início deste CONTRATO;
- (x) incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a implantação e operação da CONCESSÃO;

- (xi) prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;
- (xii) ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONCESSIONÁRIA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;
- (xiii) não obtenção do retorno econômico previsto pela CONCESSIONÁRIA;
- (xiv) obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do objeto do CONTRATO;
- (xv) prejuízos decorrentes da gestão ineficiente do objeto do CONTRATO; e,
- (xvi) ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

18.3.1 A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na CONCESSÃO e ter levado esses riscos em consideração na formulação de sua proposta.

18.4 Assunção de Riscos. A CONCESSIONÁRIA assumirá a integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, com exceção dos que tenham sido alocados expressamente ao PODER CONCEDENTE nesse CONTRATO.

18.5 Eventos Escusáveis. São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA:

- (i) interrupção ou falha de serviços prestados pelas prestadoras de serviços públicos, tais como fornecimento energia e telecomunicações;
- (ii) ações ou omissões das prestadoras de serviços públicos;
- (iii) falha ou interrupção no fornecimento de energia elétrica ou combustível que afete os encargos assumidos pela CONCESSIONÁRIA.

18.5.1 Caso um evento escusável ocorra, a CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 72

(setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o PODER CONCEDENTE sobre o ocorrido, informando no mínimo:

- (i) detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- (ii) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;
- (iii) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- (iv) as obrigações previstas nesse CONTRATO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e
- (v) outras informações consideradas relevantes.

18.5.2 Período de Tolerância. Após receber a notificação, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, decidir sobre o ocorrido ou solicitar esclarecimentos da CONCESSIONÁRIA, quando então a CONCESSIONÁRIA deverá prestá-los no prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas. Caso entenda que o evento é escusável, o PODER CONCEDENTE isentará a CONCESSIONÁRIA, durante o prazo por ele determinado, do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável. Durante o período de tolerância, o PODER CONCEDENTE não poderá declarar a rescisão do CONTRATO por culpa da CONCESSIONÁRIA ou iniciar os procedimentos previstos para tanto, observado que a CONCESSIONÁRIA continuará sujeita às penalidades de advertência e multa.

18.5.3 O reconhecimento de um evento escusável pelo PODER CONCEDENTE em hipótese alguma dará ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as PARTES decidirem de maneira diversa. Nada nessa cláusula deve ser entendido ou interpretado de maneira a assegurar de forma automática o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

18.6 Força Maior e Caso Fortuito. São considerados de força maior ou caso fortuito

os eventos assim definidos pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar por escrito a outra PARTE a ocorrência do evento dessa natureza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da ocorrência do evento. Após o recebimento da notificação, as PARTES deverão acordar o modo e o prazo para a remediação do ocorrido. Nenhuma PARTE será considerada inadimplente quando o descumprimento do CONTRATO decorrer de um evento de caso fortuito ou força maior.

18.6.1 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro em condições comerciais viáveis, as PARTES poderão extinguir o CONTRATO. A extinção poderá ocorrer quando os efeitos do caso fortuito ou de força maior perdurarem por mais de 120 (cento e vinte) dias e desde que comprovado pela PARTE que solicitar a extinção que:

- (i) as medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e,
- (ii) a manutenção do CONTRATO é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significativo em relação ao valor do contrato).

18.6.2 Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto nesta cláusula, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, conforme aplicáveis. As PARTES se comprometem a empregar as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

18.7 Manutenção da Estrutura de Alocação de Riscos. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO.

CAPÍTULO VII – FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 Fiscalização Técnica. A fiscalização técnica, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a execução das OBRAS e demais encargos previstos neste CONTRATO e no Projeto Básico;
- (ii) a observância das disposições do CONTRATO e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.2 Acesso dos Agentes do PODER CONCEDENTE. Os agentes do PODER CONCEDENTE, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, OBRAS, sistemas, instalações e equipamentos vinculados à CONCESSÃO, inclusive aos registros e livros contábeis da CONCESSIONÁRIA, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do REPRESENTANTE, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do CONTRATO, ficando vedado à CONCESSIONÁRIA restringir o disposto nesta cláusula, desde que a fiscalização pelo PODER CONCEDENTE não prejudique a exploração da CONCESSÃO e o desenvolvimento regular das atividades da CONCESSIONÁRIA.

19.2.1 Os pedidos formulados pelo PODER CONCEDENTE deverão ser respondidos pela CONCESSIONÁRIA em prazo razoável determinado pelo PODER CONCEDENTE, nunca inferior a **[[DATA] (POR EXTENSO)]** dias úteis.

19.3 Obrigações da CONCESSIONÁRIA na Fiscalização. Para facilitar a fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse CONTRATO:

- (i) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) notificar o PODER CONCEDENTE, no menor prazo possível, a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a execução dos encargos previstos neste

CONTRATO e em seus ANEXOS, ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a CONCESSIONÁRIA tenha responsabilidade;

(iv) fazer minucioso exame da execução dos encargos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do CONTRATO;

19.4 Prerrogativas do PODER CONCEDENTE na Fiscalização. O PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse CONTRATO:

(i) requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste CONTRATO, desde que fundada em descumprimento do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL pela CONCESSIONÁRIA.

19.5 Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. A fiscalização do PODER CONCEDENTE não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO no que concerne aos encargos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o PODER CONCEDENTE ou perante terceiros.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 Instituição de Garantia de Execução do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência deste CONTRATO, sob pena de rescisão do CONTRATO por sua culpa exclusiva, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em montante igual a [PERCENTUAL] % ([VALOR POR EXTENSO] por cento) do valor do CONTRATO, prestada em favor do PODER CONCEDENTE para a garantia de suas obrigações e compromissos associados à exploração da CONCESSÃO, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas.

20.2 Modalidades. Nos termos do artigo 56 da LEI DE LICITAÇÕES, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da CONCESSIONÁRIA e desde que aceita pelo PODER CONCEDENTE, no decorrer do CONTRATO:

(i) **Depósito.** Depósito a ser mantido em conta remunerada indicada pelo PODER CONCEDENTE, o qual poderá levantar o valor depositado em caso de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

(ii) **Títulos da Dívida Pública.** Títulos da dívida pública, desde que registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e não sujeito a nenhum ônus ou gravame;

(iii) **Fiança Bancária.** A fiança deverá (a) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; (b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); (c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA; (d) prever que, no caso de não renovação da fiança por comunicação expressa da fiadora, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; (e) prever que a inexistência da comunicação indicada acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original; e, (f) contemplar as cláusulas previstas no Decreto Municipal 26.244/06; e

(iv) **Seguro-Garantia.** A apólice de seguro-garantia deverá (a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (b) ser ressegurada nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; (c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, desde que não haja comunicação formal da seguradora contrária à renovação do prazo estipulado; (d) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e (e) prever que a inexistência da comunicação indicada acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

20.3 Hipóteses de Execução. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO da CONCESSIONÁRIA será passível de execução, total ou parcial, pelo PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo ou em outra hipótese expressamente prevista neste CONTRATO ou na referida GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

20.4 Despesas. Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

20.5 Liberação da Garantia de Execução do Contrato. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será liberada após o advento do termo contratual e a reversão dos BENS REVERSÍVEIS ao PODER CONCEDENTE.

21. INADIMPLENTO DA CONCESSIONÁRIA E PERÍODO DE CURA

21.1 Inadimplemento. Os seguintes eventos serão considerados um evento de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de rescisão do CONTRATO por culpa da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e neste CONTRATO:

- (i) paralisação da execução dos encargos assumidos nos termos deste CONTRATO e dos seus ANEXOS, ressalvadas as hipóteses admitidas neste CONTRATO;
- (ii) atraso de qualquer data programada para o início da exploração dos SERVIÇOS;
- (iii) execução dos encargos de forma inadequada ou deficiente;
- (iv) descumprimento de penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, ou falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimações do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a execução dos encargos por ela assumidos;
- (v) condenação da CONCESSIONÁRIA em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- (vi) falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimação do PODER CONCEDENTE para apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da CONCESSÃO;
- (vii) perda das condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais;
- (viii) situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança de pessoas ou bens;
- (ix) não manutenção da vigência da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

(x) prática de infração gravíssima pela CONCESSIONÁRIA ou prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos deste CONTRATO, que coloquem em risco a segurança dos usuários ou a própria existência dos SERVIÇOS;

(xi) falha da CONCESSIONÁRIA em efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, desde que não sanada pelo pagamento integral, ou pela suspensão da sua exigibilidade nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e deste CONTRATO; e

(xii) a obtenção de [6] ([seis]) ou mais notas insatisfatórias (entre 0 e 1) em quaisquer dos Indicadores de Desempenho parciais dentro de um mesmo período de avaliação, ou [3] ([três]) notas insatisfatórias (entre 0 e 1) em um mesmo Indicador de Desempenho parcial com periodicidade trimestral no intervalo de 12 (doze) meses, ou [2] ([duas]) notas insatisfatórias (entre 0 e 1) consecutivas em um mesmo Indicador de Desempenho parcial com periodicidade anual, em atenção ao **Anexo VI – Metodologia para Acompanhamento das Parcerias** do EDITAL.

21.2 Período de Cura. Somente será caracterizado o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de rescisão do CONTRATO por culpa da CONCESSIONÁRIA se, ocorrido um evento de inadimplemento, tal descumprimento não for inteiramente sanado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA, ou em prazo adicional estipulado pelo PODER CONCEDENTE a depender da gravidade do inadimplemento. A concessão do período de cura não afasta a obrigação da CONCESSIONÁRIA de arcar com as multas eventualmente aplicadas e ressarcir os eventuais danos gerados pelo seu inadimplemento.

22. PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA

22.1 A CONCESSIONÁRIA se sujeita, em caso de violação do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, às penalidades de (i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; e, (iv) rescisão do CONTRATO por culpa da CONCESSIONÁRIA.

9.1.1. As penalidades acima previstas podem cumular-se com eventuais multas.

22.2 Advertência. Na ocorrência de quaisquer infrações previstas nesta cláusula que não se revistam de maior gravidade, nem caracterizem reincidência, o PODER CONCEDENTE poderá impor a pena de advertência.

22.3 Aplicação de Multas. O PODER CONCEDENTE poderá, no caso de inadimplemento parcial ou total do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, aplicar multas, conforme estabelecido no EDITAL.

22.4 Inocorrência de Prejuízo e Outros Remédios. A aplicação das multas de que trata a **Cláusula [22.3]** acima não prejudica, altera, limita ou modifica o direito do PODER CONCEDENTE de rescindir o presente CONTRATO por culpa da CONCESSIONÁRIA, observado o princípio da gradação da pena, e impor outras sanções previstas no CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CAPÍTULO VIII – EXTINÇÃO DO CONTRATO

23. EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1 Formas de Extinção da CONCESSÃO. A extinção do CONTRATO verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) advento do termo contratual;
- (ii) rescisão por culpa da CONCESSIONÁRIA;
- (iii) rescisão por culpa do PODER CONCEDENTE; e
- (iv) anulação.

23.2 Consequências da Extinção. No caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá:

- (i) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos encargos da CONCESSÃO, necessários à sua continuidade;
- (ii) reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA; e
- (iii) manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

23.3 Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá, direta ou indiretamente, e imediatamente, a prestação dos SERVIÇOS.

23.4 Reversão dos BENS REVERSÍVEIS. Extinta a CONCESSÃO, retornam automaticamente ao PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, incluindo aqueles transferidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE e os por ela construídos ou adquiridos durante a CONCESSÃO.

9.1.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos BENS REVERSÍVEIS. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

23.5 Requisitos para a Reversão. Os BENS REVERSÍVEIS deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento pelo prazo mínimo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando tiverem vida útil menor.

23.6 Indenizações Devidas em Caso de Extinção. As indenizações eventualmente devidas à CONCESSIONÁRIA em caso de extinção do CONTRATO serão pagas conforme as regras indicadas nas cláusulas abaixo.

24. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

24.1 Advento do Termo Contratual. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

24.2 Indenização. Caso aplicável, a reversão dos BENS REVERSÍVEIS será feita mediante indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE conforme condições acordadas pelas PARTES. Caso até o [·] dia antes da data de extinção do CONTRATO as PARTES não cheguem a um acordo quanto às condições de pagamento, a indenização deverá ser paga na data do término do prazo do CONTRATO em moeda corrente. Esse pagamento implicará em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

25. RESCISÃO POR CULPA DA CONCESSIONÁRIA

25.1 Rescisão. A inexecução total ou parcial do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a rescisão do CONTRATO por culpa da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na forma da **Cláusula [22]** acima.

25.2 Processo Administrativo. A rescisão por culpa da CONCESSIONÁRIA deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

25.3 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a rescisão será declarada por ato do PODER CONCEDENTE.

25.4 Indenização. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

25.5 Limitação de Responsabilidade do Poder Concedente. A rescisão do CONTRATO por culpa da CONCESSIONÁRIA não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou

compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo PODER CONCEDENTE ou na medida da responsabilidade imposta pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

26. RESCISÃO PELA CONCESSIONÁRIA OU ACORDO MÚTUO

26.1 Rescisão do CONTRATO por culpa do PODER CONCEDENTE. O CONTRATO poderá ser rescindido por ação judicial, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações.

26.2 Continuidade da exploração da CONCESSÃO. Não obstante o disposto na cláusula acima, a exploração da CONCESSÃO não poderá ser interrompida ou paralisada pela CONCESSIONÁRIA até o trânsito em julgado da decisão.

26.3 Rescisão Amigável. Este CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

27. ANULAÇÃO

27.1 Anulação. O CONTRATO somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

27.2 Indenização. A reversão dos BENS REVERSÍVEIS será precedida do pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE na data do término do CONTRATO, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

27.3 Indenizações Devidas. Caso o PODER CONCEDENTE tenha dado causa à anulação, sem a participação da CONCESSIONÁRIA, este deverá indenizá-la.

28. FALÊNCIA E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

28.1 Extinção da CONCESSÃO. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada, ou seja, extinta.

28.2 Indenização. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

28.2.1 No caso extinção do CONTRATO na forma dessa cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

28.2.2 A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

29. BENS REVERSÍVEIS E SUA REVERSÃO AO TÉRMINO DO CONTRATO

29.1 BENS REVERSÍVEIS. Integram a CONCESSÃO, sendo considerados reversíveis, as OBRAS, equipamentos, acessórios e, de modo geral, todos os demais bens incorporados ao [SIGLA DA UC] que estejam diretamente relacionados com a exploração da CONCESSÃO.

29.2 Manutenção e Conservação dos BENS REVERSÍVEIS. A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os BENS REVERSÍVEIS, durante a vigência do CONTRATO, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias, nos termos previstos neste CONTRATO, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

29.3 Alienação dos BENS REVERSÍVEIS. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar BENS REVERSÍVEIS mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE, e, desde que, caso necessário, proceda à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

29.4 Recebimento dos BENS REVERSÍVEIS. Para receber os BENS REVERSÍVEIS, o PODER CONCEDENTE designará uma comissão de recebimento, composta por pelo

menos [] ([]) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução.

29.5 Verificação Prévia. Em período compreendido entre o []º ([]) mês e o []º ([]) mês anteriores ao advento do termo contratual, o PODER CONCEDENTE determinará, mediante notificação com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, o início do procedimento de vistoria prévia dos BENS REVERSÍVEIS para verificar a compatibilidade de seu estado de conservação com as exigências mínimas deste CONTRATO e com o uso e desgaste natural de tais bens, assegurado à CONCESSIONÁRIA, em qualquer hipótese, o direito de acompanhar tal vistoria e instruí-la com laudos técnicos e outras evidências por ela reunidas.

30. FORO

30.1 Foro. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente, será resolvida no [FORO DA COMARCA ELEGIDO], que as PARTES elegem como o único competente para tanto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Renúncia. A renúncia, de qualquer uma das PARTES, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste CONTRATO, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das PARTES em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá ou restringirá tal PARTE de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

31.2 Contagem de Prazos. Os prazos estabelecidos em dias neste CONTRATO con-

tar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste CONTRATO, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das PARTES.

31.3 Sucessores. Este CONTRATO obriga as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

31.4 Dever de Sigilo. Toda documentação técnica entregue à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela CONCESSIONÁRIA para outros fins que não os previstos no CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

31.5 Invalidade Parcial. Se quaisquer cláusulas ou disposições deste CONTRATO forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexecuibilidade parcial, as PARTES deverão rever este CONTRATO para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

31.6 Publicação. A publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE, às expensas da CONCESSIONÁRIA, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à data de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

31.7 Envio aos Órgãos de Controle. O PODER CONCEDENTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno competente no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas da União no prazo fixado na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

31.8 Cooperação Mútua. As PARTES comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente CONTRATO.

32. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES ENTRE AS PARTES

32.1 Comunicações e Notificações entre as PARTES. Todas as notificações e comunicações entre as PARTES deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, ou por fac-símile confirmado posteriormente por carta, a cada uma das PARTES nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

32.2 Para o PODER CONCEDENTE: [.]

Endereço: [.]

Fax: [.]

E-mail: [.]

A/C: [.]

Para a CONCESSIONÁRIA: [.]

Endereço: [.]

Fax: [.]

E-mail: [.]

A/C: [.]

32.3 Cada PARTE poderá alterar o endereço ou o representante por ela indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras PARTES, a ser entregue em conformidade com esta cláusula ou conforme previsto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

32.4 Para firmeza e validade do pactuado, o presente CONTRATO foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

[DIA] de [MÊS] de 20[ANO]

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

[Representante legal do ICMBio]

[RAZÃO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA]

[Representante legal da CONCESSIONÁRIA]

Testemunhas:

1. _____

Nome: [.]

RG: [.]

CPF/MF: [.]

2. _____

Nome: [.]

RG: [.]

CPF/MF: [.]